



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS – CCJ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO – CAMPUS JOÃO PESSOA
COORDENAÇÃO DE MONOGRAFIA**

SARAH NÓBREGA ESCOREL

**“É, É O MUNDO À REVELIA!”: UMA ANÁLISE JURÍDICA DO FENÔMENO DO
PODER PARALELO EM *GRANDE SERTÃO: VEREDAS* E SEU REFLEXO
CONTEMPORÂNEO**

**JOÃO PESSOA
2024**

SARAH NÓBREGA ESCOREL

**“É, É O MUNDO À REVELIA!”: UMA ANÁLISE JURÍDICA DO FENÔMENO DO
PODER PARALELO EM *GRANDE SERTÃO: VEREDAS* E SEU REFLEXO
CONTEMPORÂNEO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Graduação em Direito de João
Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da
Universidade Federal da Paraíba como
requisito parcial da obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

Orientador: Dr. Gustavo Barbosa de Mesquita
Batista

JOÃO PESSOA
2024

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

E74é Escorel, Sarah Nóbrega.
"É, é o mundo à revelia!": uma análise jurídica do
fenômeno do Poder Paralelo em Grande Sertão: Veredas e
seu reflexo contemporâneo / Sarah Nóbrega Escorel. -
João Pessoa, 2024.
75 f.

Orientação: Gustavo Batista.
TCC (Graduação) - UFPB/CCJ.

1. Poder Paralelo. 2. Violência. 3. Jagunçagem. 4.
Milícias. I. Batista, Gustavo. II. Título.

UFPB/CCJ

CDU 34

SARAH NÓBREGA ESCOREL

**“É, É O MUNDO À REVELIA!”: UMA ANÁLISE JURÍDICA DO FENÔMENO DO
PODER PARALELO EM *GRANDE SERTÃO: VEREDAS* E SEU REFLEXO
CONTEMPORÂNEO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Graduação em Direito de João
Pessoa do Centro de Ciências Jurídicas da
Universidade Federal da Paraíba como
requisito parcial da obtenção do grau de
Bacharel em Direito.

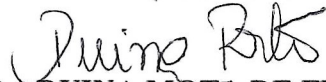
Orientador: Dr. Gustavo Barbosa de Mesquita
Batista

DATA DA APROVAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024

BANCA EXAMINADORA:


Prof. Dr. GUSTAVO BARBOSA DE MESQUITA BATISTA
(ORIENTADOR)


Prof. Ms. CASSANDRA MARIA DUARTE GUIMARÃES
(AVALIADORA)


Prof. Dr. DUINA MOTA DE FIGUEIREDO PORTO
(AVALIADORA)


Prof. Ms. RAYSSA FÉLIX DE SOUZA
(AVALIADORA)

Aos humilhados e oprimidos, que aguardam o
alvorecer.

AGRADECIMENTOS

O Trabalho de Conclusão de Curso marca o término da minha graduação, período de surpresas e incertezas, mas acima de tudo de aprendizado. Na Universidade Federal da Paraíba (UFPB) eu aprendi mais do que os conteúdos jurídicos tradicionais: aprendi a ser mais humana. Vi diferentes sonhos e aspirações nos rostos dos estudantes que passavam apressados pelos corredores da universidade, mas em todos eles vislumbrei a esperança que nasce da educação. E essa esperança é o que precisamos nos dias de hoje para construir o mundo que sonhamos. Por isso agradeço, em primeiro lugar, a todos os professores que se entregam à difícil tarefa de nos ensinar a sonhar e que se dedicam diariamente para transmitir o conhecimento, o mais precioso instrumento de transformação da realidade e de nós mesmos.

Agradeço à minha família, pelo exemplo de intensa dedicação à proteção de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade. À minha mãe, Soraya, que esteve ao meu lado nas horas de desespero e ansiedade e sempre fez o possível e o impossível para me ver feliz. À minha irmã e melhor amiga, Yasmin, pelos momentos de confidências que compartilhamos juntas e por acreditar em mim quando nem eu mesma acredito. Ao meu pai, Alley, pelo exemplo de pai e ser humano que és e pelas incontáveis vezes que cuidastes de mim como se eu ainda fosse pequena, dando-me todo o amparo necessário para a escrita deste trabalho. À Clodine, por todos os gestos de carinho e compreensão e pelo apoio incondicional a todos os meus projetos acadêmicos. A Field, o gato laranjinha mais lindo do mundo, cuja presença me tranquiliza mesmo nos instantes de maior dificuldade. Eu os amo imensamente.

À toda a minha família, em especial às minhas avós Elizabeth e Alzira e aos meus avôs Armando e Antônio, mas também aos meus tios, tias, primos e primas, pelo amor e carinho que sempre tiveram comigo.

Ao Prof. Dr. Gustavo Barbosa de Mesquita Batista, pela oportunidade de vivenciar uma extraordinária experiência na pesquisa científica. As leituras e pesquisas realizadas durante dois anos de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) abriram-me uma nova forma de enxergar o Direito. Carregarei por toda a vida os seus ensinamentos e as reuniões em que discutíamos Política Criminal e tantos complexos problemas da realidade brasileira.

Ao meu amor, Lucas, porque hoje vejo as cores da vida sob os olhos do amor. O teu sorriso me recorda de uma outra vida, infinitamente mais poética, regida por leis mágicas, e cuja existência secreta me confere força para superar os maiores desafios. Assim como Riobaldo ao reencontrar Diadorim, desde o início eu soube que nunca mais seria capaz de me

separar da tua companhia. Você é absolutamente essencial na minha vida e o seu apoio foi fundamental para a conclusão desse trabalho.

Às minhas amigas Bia e Ana Vitória, que me presentearam com Grande Sertão: Veredas e compartilham comigo a paixão pelos livros. Nossas conversas são para mim um refúgio do tumulto do mundo e o aviso de que atrás do pensamento há sempre a centelha. Viver é perigoso demais, mas ter vocês me traz a coragem necessária para continuar a travessia.

Aos amigos Luís Arthur e Teox, companheiros da faculdade que pretendo levar para toda a vida. Entre provas, resumos e trabalhos, vocês tornaram meu cotidiano de estudo mais leve. Sentirei falta dos lanches em Dona Help, das caronas que terminavam sempre com “Aquarela do Brasil”, das trocas de olhares nada discretas durante as aulas, das revisões antes da prova, das longas conversas no pátio do CCJ e dos encontros na minha casa para falar de política.

À toda a turma de ingressantes do semestre 2019.1, em especial Giu, Letícia, Bia, Carla, Helô, Malu e tantos outros que compartilharam esses anos de graduação comigo. Sinto-me parte de ambas as turmas pelo carinho que desenvolvemos uns pelos outros.

À Fernanda, Rayssa, Mah e Mama, pela amizade de uma vida inteira e pelo apoio de sempre.

Sem vocês, esse trabalho não seria possível.

“Vivendo, se aprende; mas o que se aprende, mais, é
só a fazer outras maiores perguntas”

João Guimarães Rosa

RESUMO

A partir da década de 1980, o termo Poder Paralelo passou a ser utilizado para se referir às organizações criminosas brasileiras, cuja complexa estrutura assemelha-se ao aparato burocrático estatal. Contudo, a existência de grupos armados assumindo funções típicas do Estado em regiões afastadas das grandes cidades é um fenômeno antigo na realidade brasileira, amplamente explorado pela literatura. Na obra *Grande Sertão: Veredas*, de João Guimarães Rosa, é retratado o cotidiano dos jagunços, homens armados que prestam serviços de segurança para chefes políticos locais e exercem autoridade no sertão, mediante a cobrança de impostos indevidos e o julgamento dos transgressores da lei sertaneja, com base no “Sistema Jagunço”. Já na contemporaneidade, as milícias — grupos paramilitares formados por policiais, ex-policiais, bombeiros, agentes penitenciários e civis — expandiram-se no Estado do Rio de Janeiro, com a promessa de fornecer segurança aos moradores de comunidades carentes em troca de uma contribuição financeira mensal. Considerando esse contexto, questiona-se se há uma relação entre a omissão estatal em determinados territórios do País e o surgimento do Poder Paralelo. O presente trabalho busca compreender, a partir da obra *Grande Sertão: Veredas* e das milícias contemporâneas, a relação entre o fenômeno do Poder Paralelo e a omissão estatal, por meio da análise do episódio do julgamento de Zé Bebelo na obra; da investigação do conceito e dos elementos constitutivos de Poder Paralelo; bem como da análise das milícias privadas, relacionando os eventos narrados na obra literária com a situação contemporânea. Para tanto, foi adotada uma metodologia qualitativa, de análise documental, numa discussão multidisciplinar da produção acadêmica a respeito do tema, com ênfase na obra de autores como Willi Bolle, Walnice Galvão, Bruno Paes Manso, Alba Zaluar, Isabel Siqueira Conceição e Ignacio Cano. Ao final, chegou-se à conclusão de que a ausência do Estado em regiões marginalizadas do Brasil oportunizou a ascensão de diferentes modalidades de Poder Paralelo.

Palavras-chave: Poder Paralelo. Violência. Jagunçagem. Milícias.

ABSTRACT

From the 1980s onwards, the term "Parallel Power" came to be used to refer to Brazilian criminal organizations, whose complex structure resembles the State's bureaucratic apparatus. However, the existence of armed groups assuming typical functions of the State in regions far from large cities is an old phenomenon in the Brazilian reality, widely explored in the literature. In the book *Grande Sertão: Veredas*, João Guimarães Rosa portrays the daily life of the *jagunços*, armed men who provide security services to local political bosses and exercise authority in the *sertão*, through the collection of undue taxes and the judgement of the transgressors of the *sertanejo* law, based on the "Jagunço System". In contemporary times, militias—paramilitary groups made up of police officers, former police officers, firefighters, prison guards, and civilians—have expanded in the State of Rio de Janeiro, with the promise of providing security to residents of poor communities in exchange for a monthly financial contribution. Considering this context, it is asked if the State's omission in certain Brazilian territories is connected to the Parallel Power's emergence. Thus, the present work seeks to understand, from the book *Grande Sertão: Veredas* and from the modern-day militias, the relationship between the phenomenon of Parallel Power and the State omission; analyze the episode of the trial of Zé Bebelo in *Grande Sertão: Veredas*; investigate the concept and constitutive elements of Parallel Power; and to analyze the private militias, relating the events narrated in the literary work to the contemporary situation. To this end, a qualitative methodology of documentary analysis was adopted, in a multidisciplinary discussion of the academic production on the subject, with emphasis on the work of authors such as Willi Bolle, Walnice Galvão, Bruno Paes Manso, Alba Zaluar, Isabel Siqueira Conceição and Ignacio Cano. In the end, it was concluded that the absence of the State in marginalized regions of Brazil provided opportunities for the rise of different modalities of Parallel Power.

Keywords: Parallel Power. Violence. *Jagunços*. Militias.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 – Primeira edição do livro Grande Sertão: Veredas, publicada pela José Olympio Editora.	12
Figura 2 - Histórico dos chefes do bando do qual Riobaldo e Diadorim faziam parte.	21
Figura 3 – Guerras jagunças em Grande Sertão: Veredas	23
Figura 4 – Estrutura do bando de Joca Ramiro no momento do julgamento de Zé Bebelô.	25
Figura 5 – Localização geográfica da comunidade de Rio das Pedras.....	47
Figura 6 – Folheto distribuído na Zona Oeste do Rio de Janeiro, em 2010.	55
Figura 7 – Charge do cartunista João Montanaro publicada no jornal Folha de São Paulo em 25 de março de 2024.....	57
Figura 8 – Última palavra do livro Grande Sertão: Veredas	66

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ALERJ — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CPI — COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

CV — COMANDO VERMELHO

PCC — PRIMEIRO COMANDO DA CAPITAL

PFL — PARTIDO DA FRENTE LIBERAL

PSOL — PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PT — PARTIDO DOS TRABALHADORES

PTB — PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

TCE-RJ — TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TCP — TERCEIRO COMANDO PURO

UNIÃO — UNIÃO BRASIL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	12
2 DA JAGUNÇAGEM EM <i>GRANDE SERTÃO: VEREDAS</i>	16
2.1 O JAGUNÇO NO CONTEXTO HISTÓRICO BRASILEIRO	16
2.2 A OBRA E O AUTOR	19
2.3 O JULGAMENTO DE ZÉ BEBELO.....	24
3 SOBRE O PODER PARALELO	33
3.1 CONCEITO DE PODER PARALELO.....	33
3.2 APLICAÇÃO DO CONCEITO DE PODER PARALELO À OBRA <i>GRANDE SERTÃO:</i> <i>VEREDAS</i>	39
4 MILÍCIAS, JAGUNÇOS E PODER PARALELO	46
4.1 AS MILÍCIAS CONTEMPORÂNEAS	46
4.2 APLICAÇÃO DO CONCEITO DE PODER PARALELO ÀS MILÍCIAS PRIVADAS ..	51
4.3 OS JAGUNÇOS DE <i>GRANDE SERTÃO: VEREDAS</i> E AS MILÍCIAS CONTEMPORÂNEAS	58
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	62
REFERÊNCIAS	67
APÊNDICE A – LISTA DE PERSONAGENS DA OBRA <i>GRANDE SERTÃO:</i> <i>VEREDAS</i>.....	72

1 INTRODUÇÃO

Desde os anos 1980, o termo Poder Paralelo tem sido empregado para se referir à estrutura burocrática das organizações criminosas brasileiras, que se profissionalizaram ao ponto de serem reconhecidas como um verdadeiro “Estado dentro do Estado”, que opera à margem da lei para auferir lucros ilegais. No entanto, a presença de bandos armados desempenhando funções cabíveis ao Poder Público em regiões distantes das grandes metrópoles é um fenômeno antigo, que remonta a um processo de longa data, marcado pela omissão do “Estado Legítimo” no cumprimento de seu papel constitucional. O banditismo coletivo, longe de ser uma exceção na história brasileira, é uma espécie de tradição de violência no país.

No universo ficcional de João Guimarães Rosa, tal tradição se materializa no “Sistema Jagunço”, que engloba um conjunto de normas e costumes sertanejos que se opõe ao Direito oficial. Esse sistema, sustentado pela aliança política entre fazendeiros e jagunços, pode ser compreendido como uma manifestação do fenômeno do “Estado Paralelo”, Poder Paralelo ou “Estado dentro do Estado”, uma vez que o bando de Joca Ramiro apresenta um alto grau de organização das atividades criminosas e desempenha funções tipicamente estatais. Nesse sentido, o banditismo e a violência retratados em *Grande Sertão: Veredas* transcendem o momento histórico dos fatos narrados, pois estão inseridos em uma estrutura de poder que se reproduz até os dias de hoje.

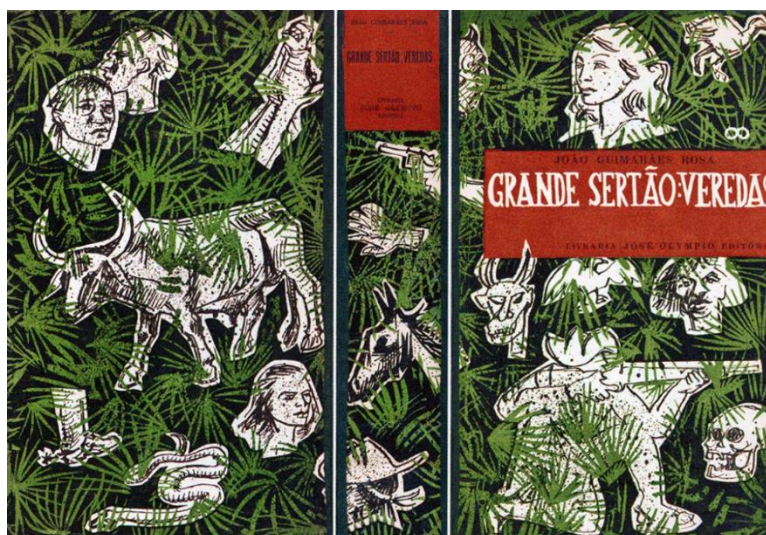


Figura 1 – Primeira edição do livro *Grande Sertão: Veredas*, publicada pela José Olympio Editora.¹

A história narrada pelo protagonista do livro, Riobaldo, é permeada por relatos que se entrelaçam, não havendo uma delimitação clara das datas em que ocorrem os principais

¹ Fonte: ROSA. João Guimarães. *Grande Sertão: Veredas*. 1 ed. Guarulhos, SP: José Olympio Editora, 1956.

eventos, mas é possível identificar elementos característicos da Primeira República, período em que a política do coronelismo atingiu seu auge. Nesse cenário, surgem bandos de capangas, jagunços e cangaceiros, que apesar das diferenças, são consequências diretas do sistema político vigente, baseado no coronelismo e no mandonismo: o primeiro é um sistema político datado historicamente, uma complexa rede de relações que vai desde o coronel até o Presidente da República, envolvendo compromissos recíprocos; o segundo, uma característica da política tradicional, que existe desde o início do colonialismo e sobrevive ainda hoje em regiões isoladas.

A palavra “jagunço”, que inicialmente designava uma espécie de arma, uma haste de madeira com ferro aguçado, passou a se referir a um tipo específico de homem armado “valente”, que trabalha como capanga, oferecendo serviços de proteção e segurança aos fazendeiros e latifundiários. Entretanto, tanto nos dicionários quanto nas crônicas de história e textos ficcionais, o significado do termo “jagunço” varia, de modo que é possível identificar diferentes tipos de jagunços. Dentre eles, há os jagunços de proprietários rurais, os jagunços empregados a soldo dos latifundiários e fazendeiros, jagunços nômades e os jagunços seguidores de Antônio Conselheiro, descritos na obra *Os Sertões*, de Euclides da Cunha.

No presente trabalho, o enfoque recai sobre o jagunço de *Grande Sertão: Veredas*, que, embora tenha sido baseado em dados da realidade, é um amálgama de traços dos referidos tipos de jagunços. Esses jagunços descritos por João Guimarães Rosa são homens livres que optaram pelo estilo de vida nômade da jagunçagem, mas fazem parte do sistema político vigente no sertão, marcado por um estado de guerra permanente.

Já no Brasil contemporâneo, as milícias privadas se expandiram no Estado do Rio de Janeiro, com a promessa de fornecer segurança para os moradores em troca de uma contribuição financeira fixa e regular. Tais grupos paramilitares são compostos por integrantes das forças de segurança — incluindo policiais, ex-policiais, agentes penitenciários e guardas municipais — atraídos pela possibilidade de auferir renda superior aos seus salários.

Em um primeiro momento, as milícias foram tratadas com complacência pelo Poder Público e a mídia e visualizadas como uma alternativa para o combate ao tráfico de drogas. Contudo, após o episódio de tortura de jornalistas do Jornal “O Dia”, suas atividades criminosas passaram a ser amplamente noticiadas, o que culminou na instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) das Milícias na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ) e, posteriormente, na edição da Lei nº 12.720/2012, que incluiu o artigo 288-A (crime de constituição de milícia privada) no Código Penal.

As milícias, ao ocuparem territórios sob a justificativa moral do combate ao crime, podem ser compreendidas também como uma manifestação do Poder Paralelo, em razão da imposição de uma ordem pautada em regras arbitrárias nas comunidades carentes. Todavia, a estreita ligação dos milicianos com membros das forças de Segurança Pública coloca em dúvida a ideia de separação entre esse Poder e o Poder Estatal.

Dessa forma, objetiva-se, por meio de uma análise sociológico-jurídica, compreender como a representação do Poder Paralelo no livro se assemelha às milícias nos dias de hoje. A hipótese central é a de que na obra de Guimarães Rosa e na contemporaneidade, a jagunçagem e as milícias são consequências diretas da omissão estatal.

Isso posto, o presente trabalho volta-se para o texto literário *Grande Sertão: Veredas*, de João Guimarães Rosa, a fim de identificar os elementos que caracterizam o fenômeno do Poder Paralelo na obra e examinar em que medida eles estão presentes nas milícias contemporâneas. Propõe-se a seguinte pergunta: há uma relação entre a omissão estatal em determinados territórios do País e o surgimento do Poder Paralelo?

Portanto, o objetivo geral do trabalho consiste em:

1) Compreender, a partir da obra *Grande Sertão: Veredas*, de Guimarães Rosa, a relação entre o fenômeno do Poder Paralelo e a omissão estatal.

Este se desdobra nos seguintes objetivos específicos:

1) Analisar o episódio do julgamento de Zé Bebelo em *Grande Sertão: Veredas*, para compreender a representação do Poder Paralelo na obra;

2) Investigar o conceito e os elementos constitutivos do Poder Paralelo;

3) Analisar o fenômeno das milícias privadas, relacionando os eventos narrados na obra com a situação contemporânea.

Na presente pesquisa, foi adotado o método hipotético-dedutivo para testar a hipótese, levantada em pesquisas anteriores, de que o Poder Paralelo é uma consequência da omissão estatal. Em sequência, o mesmo método foi utilizado para atender os demais objetivos específicos já mencionados. Complementarmente, o método histórico foi utilizado para investigar os institutos que podem colaborar para a solução da problemática lançada. Além disso, também foi utilizado o percurso metodológico traçado por Henriette Karam para estudos em Direito e Literatura,² que contribuiu para a elaboração dos objetivos específicos da presente pesquisa e para a estruturação do trabalho final.

² KARAM, Henriette. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto *Suje-se gordo!*, de Machado de Assis. *Revista DireitoGV*, São Paulo, v. 13, ed. 3, p. 827-865, set./dez 2017. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/73327>. Acesso em: 21 mar. 2024.

A abordagem adotada foi a qualitativa, por meio de uma pesquisa exploratória, tendo em vista que a correlação da obra *Grande Sertão: Veredas* com os outros temas abordados no presente trabalho, é uma perspectiva ainda pouco investigada dentro do contexto dos estudos em Direito e Literatura. Trata-se de uma pesquisa teórica, embasada majoritariamente na revisão bibliográfica e documental, em especial da literatura jurídica brasileira e estrangeira, acompanhada da análise do complexo normativo pertinente, numa discussão multidisciplinar acerca do tema.

Por fim, cumpre destacar que o presente trabalho é dividido em três capítulos. No primeiro capítulo, tendo em vista a necessidade de melhor situar o leitor, dedicamo-nos a uma breve exposição acerca da jagunçagem na realidade brasileira e um resumo da obra *Grande Sertão: Veredas*, acompanhado da explicação de alguns aspectos essenciais para a compreensão do texto, como a narração, os personagens e o período histórico em que os eventos narrados estão situados. Posteriormente, o enfoque recai sobre o episódio do julgamento de Zé Bebelo, em que é retratado um verdadeiro “Tribunal Sertanejo”, instaurado pelos próprios jagunços, com base em seus usos e costumes.

Já no segundo capítulo, busca-se conceituar Poder Paralelo, a partir das noções de “Estado de Direito” e “Estado de Não Direito” de José Joaquim Gomes Canotilho, bem como apresentar os principais elementos caracterizadores desse fenômeno. Aplica-se também o conceito de Poder Paralelo à jagunçagem descrita na obra literária, destacando os trechos e eventos narrados que se amoldam aos elementos delineados.

O terceiro capítulo, por sua vez, dedica-se a um estudo das milícias privadas, enquanto manifestação do Poder Paralelo, relacionando os elementos visualizados nos bandos de jagunços em *Grande Sertão: Veredas* e as características dos grupos paramilitares contemporâneos. Dessa forma, o fenômeno do Poder Paralelo será amplamente analisado, a partir dos jagunços e dos milicianos.

2 DA JAGUNÇAGEM EM *GRANDE SERTÃO: VEREDAS*

A obra *Grande Sertão: Veredas*, do escritor mineiro João Guimarães Rosa, ilustra bandos de jagunços que, por volta de 1900, organizam atividades criminosas e disputam o poder entre si na região central do Brasil. Trata-se de uma história de amor no meio da violência do Sertão e de pactos com o diabo que remontam ao Fausto de Johann Wolfgang von Goethe. E de tantas outras coisas que ultrapassam o nosso entendimento e falam diretamente ao coração.

No entanto, neste trabalho, não se pretende discutir a profunda filosofia por trás do relato do jagunço Riobaldo, mas sim identificar, no Sistema Jagunço descrito no livro, as características do fenômeno atualmente denominado Poder Paralelo, sobretudo a partir da cena do julgamento de Zé Bebelo, personagem contratado pelo Governo para eliminar a jagunçagem do sertão.

Para tanto, é necessária a realização de um breve resumo acerca de aspectos essenciais para a compreensão do texto literário e de sua relação com a criminalidade nos dias de hoje. Neste momento, serão apresentadas informações sobre o autor da obra, os personagens centrais e o narrador. Posteriormente, o foco será a análise do episódio do julgamento de Zé Bebelo.

2.1 O JAGUNÇO NO CONTEXTO HISTÓRICO BRASILEIRO

Em *Grande Sertão: Veredas* bandos armados de jagunços exercem o poder no planalto central do Brasil, por volta de 1900. No entanto, o romance não se limita a retratar o momento histórico que serve como cenário para os acontecimentos narrados, mas evoca alegoricamente estruturas de poder pautadas na violência, que perduram até os dias atuais.³ Neste momento procurar-se-á entender o fenômeno da jagunçagem na realidade brasileira, que emerge no contexto do coronelismo e mandonismo.⁴

Embora a narrativa não siga uma ordem cronológica bem-definida e adote uma imprecisão deliberada quanto às datas, o pano de fundo é a denominada Primeira República.⁵

³ BOLLE, Willi. O Brasil jagunço: retórica e poética. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 44, p. 141-158, fev. 2007. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/34566>. Acesso em: 9 jan. 2024, p. 145

⁴ Para mais informações sobre os fenômenos do coronelismo e do mandonismo, ver: LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto: o Município e o regime representativo no Brasil*. 7 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

⁵ A Primeira República é o período da história brasileira que durou de 1889 a 1930, caracterizado pela forte presença de oligarquias. Também é chamado de República Velha, mas historiadores contemporâneos criticam esta

Nesse período, surge a política do coronelismo, fruto da manutenção de uma estrutura econômica baseada no latifúndio e da abolição da escravidão. Essa política foi marcada pelo domínio de grupos em Municípios por chefes locais, que exerciam influência em quase todas as esferas de atuação pública, incluindo o Poder Judiciário, a saúde e a polícia.⁶

De outro lado, existia a massa da população do meio rural brasileiro, excluída do processo econômico e cuja única forma de garantir sua subsistência era “colocar-se” sob a proteção de uma figura poderosa e influente.⁷ Muitos desses homens livres — sem-terra e sem ocupação —,⁸ ofereceram seu braço armado em troca de proteção para os chefes locais, que, por sua vez, dependiam dessa força para sustentar a política do coronelismo.⁹ Nesse contexto, surgiam bandos de capangas, jagunços e cangaceiros, os quais, apesar de suas diferenças, eram resultados diretos da estrutura agrária vigente, caracterizada pela exploração, atraso e miséria.

A organização interna, as regras de convivência, as práticas de confisco e saque, as estratégias de guerra e os códigos de honra aproximam os jagunços e os cangaceiros¹⁰ presentes no Nordeste brasileiro nos séculos XIX e XX.¹¹ No entanto, o jagunço, por vezes retratado como um herói sertanejo e em outros momentos como uma força do mal, é uma figura complexa, que tem suas peculiaridades.¹² Ele não é um simples criminoso, pois noções como honra e vingança fazem parte de seu universo, mas a brutalidade e violência são características inerentes à sua atuação.

Como exemplo da extrema brutalidade dos jagunços, pode-se mencionar a chacina de Pedro Afonso em 1914, episódio trágico em que o bando de jagunços e cangaceiros liderado por Abílio Araújo (Antonio Batata) transformou a cidade em ruínas após três dias de ocupação.

denominação, conforme: GOMES, Ângela de Castro; ABREU, Martha. A nova "Velha" República: um pouco de história e historiografia. In: *Tempo*, Niterói, Rio de Janeiro, v. 13, n. 26, p. 1-14, 2009.

⁶ VASCONCELOS, Sandra Guardini T. Homens provisórios: coronelismo e jagunçagem em Grande Sertão: Veredas. *Scripta*, Belo Horizonte, v. 5, n. 10, p. 321-333, jan./jun. 2002. Disponível em: <https://bit.ly/3O1DYXs>. Acesso em: 29 jan. 2024, p. 325.

⁷ GALVÃO, Walnice Nogueira. *As formas do falso: um estudo sobre a ambiguidade no Grande Sertão: Veredas*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972, p. 37.

⁸ Caio Prado Jr. trata da categoria de “desocupados permanentes”, indivíduos que vagavam em busca de sustento e que, surgindo a oportunidade, enveredavam pelo crime. Parte dessa categoria passava a integrar bandos armados que circulavam no sertão. Para o autor, esse fenômeno não é uma exceção, mas uma verdadeira “endemia social”. Para mais detalhes, ver: PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

⁹ VASCONCELOS, *loc. cit.*

¹⁰ O cangaço foi um fenômeno social que surgiu a partir de 1900. O seu mais conhecido chefe, Lampião, percorreu com seu bando de bandidos diversos Estados, sobrevivendo por meio da violência, roubando e fazendo prisioneiros, pelos quais extorquia resgate. Para mais informações sobre o fenômeno, ver: CHANDLER, Billy Jaynes. *Lampião: o rei dos cangaceiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

¹¹ TURCHI, Maria Zaira. Jagunço e jaguncismo: história e mito no sertão brasileiro. *O público e o privado*, Fortaleza, v. 4, n. 7, p. 121-132, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://bit.ly/47PpAxG>. Acesso em: 29 jan. 2024, p. 123.

¹² GALVÃO, *op. cit.*, p. 18.

O relato de Antônio José Soares, morador de Pedro Afonso, apresentado por Tereza Ramos de Carvalho, revela a violência empregada pelos jagunços na região:

Aquilo foi resquícios de Abílio e Cipriano; morreu muita gente. O Cipriano era daqui do outro lado do rio e Abílio da Bahia. O desentendimento foi porque o Abílio vinha do Pará, passou pela fazenda do Cipriano e mataram a mulher do rapaz, segundo nossos antepassados falavam. Eles levavam mercadoria nas tropas de burro e voltavam carregados de borracha e seringa da Bahia. [...] era tempo de homens perigosos. [...] No primeiro paredão assassinaram centenas de homens. Atiravam e jogavam na água. No pé de fruta pão, eles prendiam os prisioneiros e sangravam até a morte.¹³

A palavra jagunço, que inicialmente significava um tipo de arma — uma espécie de haste de madeira com ferro aguçado —, passou a se referir “a quem o manjava profissionalmente e jagunçada a reunião de jagunços, significando valentes, assalariados, capangas, bandoleiros, correspondendo aos cangaceiros do século XX”.¹⁴ Contudo, tanto nos dicionários quanto nas crônicas de história e textos ficcionais, o significado do termo jagunço varia, sendo possível identificar diferentes tipos de jagunços.¹⁵ Dentre eles, há os jagunços de proprietários rurais, capangas assalariados que formavam exércitos particulares;¹⁶ jagunços nômades, que ora buscavam fazer justiça com as próprias mãos e combater bandidos, ora espalhavam o terror e o medo nas cidades; e os jagunços seguidores de Antônio Conselheiro, descritos na obra *Os Sertões*, de Euclides da Cunha.¹⁷

Os jagunços de proprietários rurais consistem na “plebe rural” mencionada por Walnice Galvão, caracterizada pela falta de propriedade, tradição, raízes, qualificação profissional, instrumentos de trabalho, direitos e deveres.¹⁸ Transformados em jagunços de coronéis, empregados a soldo dos latifundiários e fazendeiros,¹⁹ esses homens prestavam serviços de segurança em troca de proteção, sendo um braço armado utilizado para impor no sertão uma ordem privada que faz as vezes de ordem pública.

Os bandos sem atividade fixa, por sua vez, são compostos por homens livres que optaram pelo estilo de vida nômade da jagunçagem, reunindo-se para combater bandidos ou para invadir cidades, saquear a população e desafiar as autoridades públicas. Esses jagunços

¹³ CARVALHO, Tereza Ramos de. *A interlocução literatura e história social nas obras O Tronco, de Bernardo Élis, Quinta-Feira Sangrenta, de Osvaldo Rodrigues Póvoa e Serra dos Pilões - Jagunços e Tropeiros, de Moura Lima*. 2013. Tese (Doutorado em Literatura) — Departamento de Teoria Literária e Literaturas, Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/13268>. Acesso em: 29 jan. 2024, p. 38.

¹⁴ CASCUDO, Luiz da Câmara. *Dicionário do folclore brasileiro*. 10 ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Ediouro, 2005, p. 468.

¹⁵ TURCHI, 2006, p. 123.

¹⁶ VASCONCELOS, 2002, p. 327.

¹⁷ TURCHI, *loc. cit.*

¹⁸ GALVÃO, 1972, p. 37.

¹⁹ VASCONCELOS, *loc. cit.*

nômades se enquadram no conceito de “banditismo no meio rural” de Eric Hobsbawn, que o classifica como uma forma de exercer a liberdade em uma sociedade em que as pessoas estão presas ao trabalho e ao senhor.²⁰

Já jagunço de líder religioso é um termo comumente empregado para se referir aos seguidores de Antônio Conselheiro, fundador do povoado de Belo Monte, na região de Canudos, que foi palco de conflitos com o Estado Brasileiro entre 7 de novembro de 1896 e 5 de outubro de 1897.²¹

Desse modo, embora haja uma flutuação do termo, a ideia de jaguncismo está ligada à prestação de serviço de mandante e mandatário, às ameaças de bandos rivais em eleições, ao uso de meios brutais para liquidar ladrões e assassinos, e aos assaltos, defesas e repressões.²² Entretanto, o jagunço mítico das obras literárias sobrepõe-se à figura do jagunço dos eventos históricos. O símbolo do jagunço e do sertão, especialmente a partir da segunda metade do Século XIX, é recorrente na literatura brasileira.²³ Os jagunços de *Grande Sertão: Veredas*, embora baseados em dados da realidade, são um amálgama de traços dos diversos tipos mencionados, já que são homens livres que optaram pelo estilo de vida nômade da jagunçagem, mas fazem parte do sistema político vigente no sertão, prestando serviços para os chefes políticos locais.

2.2 A OBRA E O AUTOR

João Guimarães Rosa, nascido em 27 de junho de 1908, em Codisburgo, cidade situada no interior de Minas Gerais, foi médico, soldado e diplomata. Primeiro dos sete filhos de Francisca Guimarães Rosa (conhecida como dona Chiquitinha) e Florduardo Pinto Rosa (seu Fulô), João Guimarães Rosa, desde a infância, teve contato com histórias de caçadores, fazendeiros e vaqueiros e cultivou um gosto por livros, História e Geografia e um interesse em aprender outras línguas. Mais do que qualquer outra coisa, ele foi o inventor de um universo que, simultaneamente, retrata e transcende a realidade. As veredas de seus textos são permeadas por elementos metafísicos e regionais. Nas palavras do autor:

²⁰ HOBBSBAWN, Eric. *Bandidos*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1976, *passim*.

²¹ Willi Bolle critica a forma arbitrária de utilização do termo “jagunço” por Euclides da Cunha na obra *Os Sertões* para referir-se aos seguidores de Antônio Conselheiro, que lutaram na Guerra de Canudos. O crítico afirma que Euclides da Cunha teve amplo sucesso nesse uso tendencioso do termo, razão pela qual os seguidores de Antônio Conselheiro frequentemente são associados aos jagunços. Para mais detalhes ver BOLLE, Willi. *Grandesertão.br*: o romance de formação do Brasil. São Paulo: Livraria Duas Cidades, Editora 34, 2004.

²² CANDIDO, Antonio. Jagunços mineiros: de Cláudio a Guimarães Rosa. In: _____. Vários escritos. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1970, p. 141.

²³ TURCHI, 2006, p. 123.

Fui médico, rebelde, soldado. Foram etapas importantes da minha vida e, a rigor, esta sucessão constitui um paradoxo. Como médico, conheci o valor místico do sofrimento; como rebelde, o valor da consciência; como soldado, o valor da proximidade da morte... [...] É uma escala de valores [...] Estas três experiências formaram até agora meu mundo interior; e, para que isso não pareça demasiado simples, queria acrescentar que também configuram meu mundo a diplomacia, o trato com cavalos, vacas, religiões e idiomas.²⁴

Desse universo inventado, a primeira história publicada, em 1947, foi *Sagarana*, livro de contos que se tornou um marco na literatura brasileira. Mas já em 1938, sob o pseudônimo de “Viator” e com o título de *Contos*, João Guimarães Rosa obteve o segundo lugar do prêmio Humberto Campos, da Livraria José Olympio Editora.

Guimarães Rosa ficou conhecido também por reinventar a linguagem. Seu modo particular de escrever dá voz ao “homem sertanejo”, expressando uma forma de sabedoria desprezada pelo “homem letrado”. Paradoxalmente, o personagem central de *Grande Sertão: Veredas* — obra-prima do autor, publicada em 1956 — é um jagunço letrado, uma mistura entre a instrução da cidade e a simplicidade do sertão.

Riobaldo carrega um destino duplo de jagunço letrado.²⁵ Segundo Willi Bolle, “enquanto jagunço-letrado, o narrador rosiano pertence simultaneamente ao universo da violência (o bruto sertão) e da urbanidade (o espaço da norma culta e de uma educação superior)”.²⁶ Desde o começo de seu relato, essa condição é destacada pelo personagem:

Sou só um sertanejo, nessas altas idéias navego mal. Sou muito pobre coitado. Inveja minha pura é de uns conforme o senhor, com toda leitura e suma doutoração. Não é que eu esteja analfabeto. Soletrei, anos e meio, meante cartilha, memória e palmatória. Tive mestre, mestre Lucas, no curralinho, decorei gramática, as operações, regra de três, até geografia e estudo pátrio. Em folhas grandes de papel, com capricho tracei bonitos mapas. Ah, não é por falar, mas desde o começo, me achavam sofismado de ladino. E que eu merecia de ir para cursar latim em Aula Régia – que também diziam.²⁷

A história de *Grande Sertão: Veredas* é contada pelo próprio jagunço Riobaldo, o que oferece ao leitor uma visão mais íntima do “Sistema Jagunço”. Nos termos de Antonio Candido, o “mundo brutal do sertão” é apresentado “através da consciência [de um] dos próprios agentes da brutalidade”.²⁸

No que diz respeito ao elemento temporal, é possível identificar dois tempos distintos, o tempo da história narrada, em que o jagunço Riobaldo é um personagem, e o tempo

²⁴ LORENZ, Günter. Diálogo com Guimarães Rosa. In: ROSA, João Guimarães. *Ficção completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994. v. 1, p. 31-61.

²⁵ GALVÃO, 1972, p. 77.

²⁶ BOLLE, 2007, p. 146.

²⁷ ROSA, João Guimarães. *Grande sertão: veredas*. 22 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019, p. 18.

²⁸ CANDIDO, 1970, p. 133-160.

da narração, em que vive o fazendeiro e ex-jagunço Riobaldo. No início da história, Riobaldo já é um jagunço aposentado, buscando rememorar sua vida e, especialmente, seus tempos de jagunçagem, por meio de uma conversa com um suposto visitante interessado em conhecer a região. O leitor percebe esse cenário quando Riobaldo se refere ao seu interlocutor como “Senhor” e “Doutor”, mas não há qualquer fala diretamente atribuída a esse viajante na obra. Portanto, o relato se situa entre um monólogo e uma conversa, o que fica nítido no seguinte trecho:

Eh, que se vai? Jajá? É que não. Hoje, não. Amanhã, não. Não consinto. O senhor me desculpe, mas em empenho de minha amizade aceite: o senhor fica. Depois, quinta de-manhã-cedo, o senhor querendo ir, então vai, mesmo me deixa sentindo sua falta. Mas, hoje ou amanhã, não. Visita, aqui em casa, comigo, é por três dias!²⁹

Além disso, o texto não é dividido em capítulos e a narração do personagem não segue uma ordem cronológica linear; em vez disso, ela acompanha as suas memórias, resultando na menção de eventos de períodos diversos de forma entrelaçada. Isso cria uma complexidade que dificulta a compreensão do momento exato em que a ação se desenrola.

Considerando as dificuldades decorrentes da estrutura do romance, pretende-se apresentar uma divisão em seis núcleos centrais na narração de Riobaldo. Em um primeiro momento, a narração se situa no contexto da segunda guerra dos jagunços, entre o bando liderado por Medeiro Vaz e o bando comandado por Hermógenes e Ricardão, subchefes do bando, identificados como “Judas” devido ao assassinato de Joca Ramiro, o antigo chefe. A primeira parte da narrativa se encerra com a morte de Medeiro Vaz e a subsequente ascensão de Zé Bebelo como chefe do grupo.

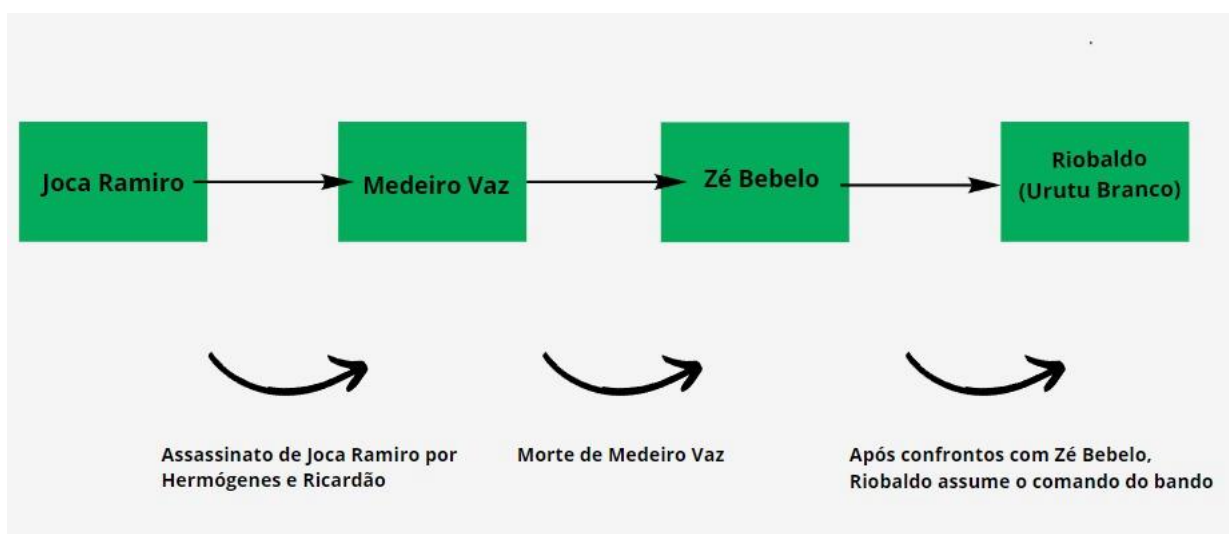


Figura 2 - Histórico dos chefes do bando do qual Riobaldo e Diadorim faziam parte.

²⁹ ROSA, 2019, p. 25.

Já na segunda parte do romance, Riobaldo reconhece o caráter fragmentário de sua narração: “Sei que estou contando errado, pelos altos. Desemendo”.³⁰ Esse trecho marca uma transição temporal na narrativa, que retrocede para a juventude de Riobaldo, e, especialmente, ao momento em que ele conhece “o Menino”, com quem realiza uma travessia pelo Rio São Francisco, em uma pequena embarcação. A partir desse ponto, o relato adquire uma maior linearidade.

Na terceira parte, o narrador retoma suas recordações da juventude, falando da morte de sua mãe e o período em que morou na Fazenda São Gregório com seu padrinho, Selorico Mendes. Sob a influência de Selorico, Riobaldo segue a carreira de professor, mas, ao deparar-se com um grupo de jagunços na casa de seu padrinho, fica fascinado pelo estilo de vida desses homens e decide fugir da fazenda. Em sua jornada, Riobaldo torna-se professor particular de Zé Bebelo e, posteriormente, aceita o convite deste para integrar o seu bando. No entanto, após participar de conflitos com soldados do governo e o bando de Hermógenes, ele escolhe novamente fugir.

Na quarta parte, Riobaldo se reencontra com “o Menino”, que se apresenta como Reinaldo, e, mais tarde, revela-se como Diadorim. Movido pela amizade com Diadorim, o narrador decide juntar-se ao bando de jagunços liderado por Joca Ramiro. Este período da narrativa é marcado pela primeira guerra entre os jagunços, travada entre o grupo de Zé Bebelo e o de Joca Ramiro, que culmina na captura e julgamento de Zé Bebelo. O desfecho dessa fase ocorre com o assassinato de Joca Ramiro por Hermógenes e Ricardão, que traem o bando, dando início à segunda guerra mencionada no livro e à perseguição dos jagunços pelos soldados do Governo.

Na quinta parte, por sua vez, a narrativa retorna ao ponto em que Zé Bebelo assume a liderança do bando, para perseguir os traidores apelidados de “Judas”. Após problemas com Zé Bebelo, ocorre a transformação de Riobaldo, conhecido pelos seus companheiros como “Tatarana”, em Urutu Branco, chefe do bando. Essa transformação é desencadeada pelo pacto com o diabo efetuado pelo protagonista nas Veredas-Mortas. Na última parte, Riobaldo fala sobre seu casamento com Otacília e a herança das terras de seu padrinho. O relato se encerra com a palavra “travessia”, seguida pelo símbolo do infinito.

Feitas essas considerações iniciais, passa-se à análise da criminalidade e violência em *Grande Sertão: Veredas*. Desde as primeiras páginas do romance, a violência é apresentada como um elemento constitutivo do sertão, lugar onde “criminoso vive seu cristo-jesus, arredado

³⁰ ROSA, 2019, p. 76.

do arrocho da autoridade”³¹ e “manda quem é forte, com as astúcias. Deus mesmo, quando vier, que venha armado!”³² Com isso, percebe-se que, diante da ausência do Estado nos rincões do País, os homens instituíram uma espécie de juízo que avaliava o valor de cada indivíduo pela força que possuía.

No sertão rosiano, há diversos tipos de grupos armados, desde aqueles que espalham a desordem e o terror, invadindo cidades, saqueando a população e desafiando as autoridades, até aqueles que pretendem substituir o papel do Estado, instaurando uma forma de justiça privada e coibindo a ação de bandidos, a exemplo dos bandos de Joca Ramiro e Medeiro Vaz. Ademais, existem os bandos de homens assalariados, como o liderado por Zé Bebelo, que almejam acabar com a jagunçagem e introduzir a civilização e o progresso no sertão.³³

No entanto, todos esses grupos estão inseridos em uma lógica de violência, assentada em um sistema de poder que depende da guerra permanente. Ao longo da narrativa, ocorrem três conflitos distintos: a primeira guerra jagunça, que envolve o bando de Zé Bebelo, aliado ao Governo, contra o grupo liderado por Joca Ramiro; a perseguição das forças do Governo ao bando de Joca Ramiro; e a segunda guerra jagunça, entre os jagunços leais a Joca Ramiro e aqueles que o traíram.

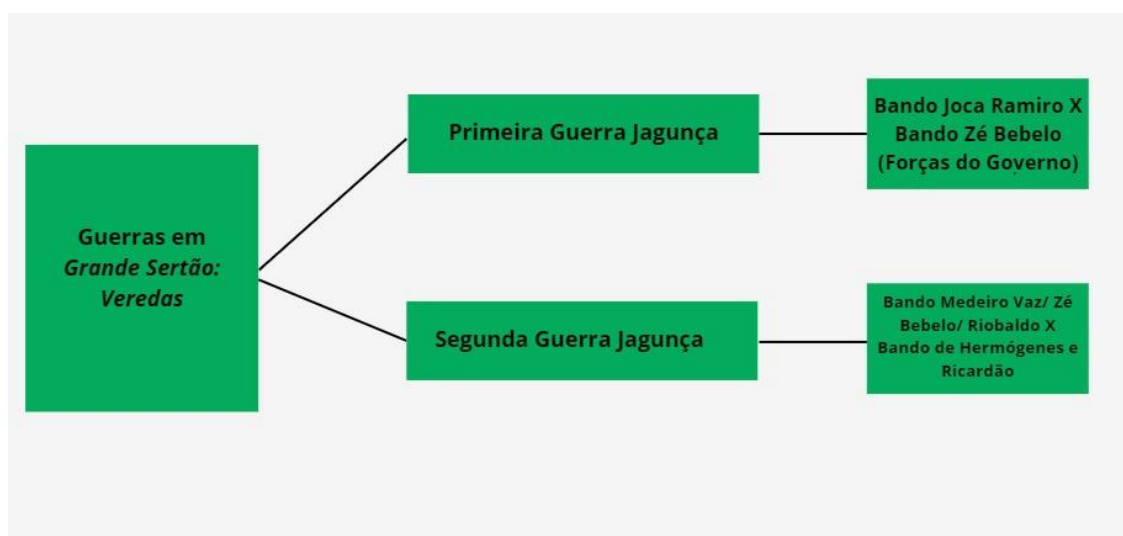


Figura 3 – Guerras jagunças em Grande Sertão: Veredas

O “Sistema Jagunço” mencionado pelo narrador é um conjunto de velhas leis e costumes sertanejos, que visam forjar uma espécie de ordem no sertão, ditada pela aliança política entre fazendeiros e chefes de bandos. Segundo Willi Bolle,³⁴ esse sistema envolve a

³¹ ROSA, 2019, p. 13.

³² *Ibid.*, p. 21.

³³ VASCONCELOS, 2002, p. 328.

³⁴ BOLLE, 2004, p. 116.

extorsão de “vantagens de dinheiro”, prática adotada não apenas pelos “hermógenes e ricardãos”, representantes do mal, que “roubavam, defloravam demais, determinavam sebaça em qualquer povoal à toa, retiniam feito peste”,³⁵ mas também pelos outros bandos de jagunços, que sobreviviam com o dinheiro da população sertaneja e dos fazendeiros financiadores.

Por trás da retórica presente nos discursos dos jagunços, sobretudo na cena do julgamento de Zé Bebelo, que será objeto de maior aprofundamento, revela-se a verdadeira natureza da jagunçagem. Trata-se, afinal, da organização de grupos armados à serviço dos interesses dos grandes chefes, visando o lucro. A idealização, que busca encobrir a brutalidade do estilo de vida jagunço, é desmascarada pela reação dos moradores do sertão, como no episódio narrado por Riobaldo, em que “de medo de nós, um homem se enforcou”.³⁶

No contexto do romance, nas áreas não alcançadas pelo poder estatal, a autoridade passa a ser exercida pelos bandos de jagunços, por meio do uso de práticas violentas. Nesse sentido, a narrativa de Guimarães Rosa, embora aborde as dinâmicas de poder existentes durante a Primeira República, período em que a ação se desenrola, transcende o aspecto temporal, configurando-se como um retrato alegórico do Brasil.³⁷

2.3 O JULGAMENTO DE ZÉ BEBELO

O julgamento de Zé Bebelo é um episódio-chave para a compreensão do Sistema Jagunço, uma vez que o discurso utilizado no tribunal instaurado no sertão pelos próprios jagunços revela a estrutura de poder em que está assentado o sistema. Nesse momento, a cena será descrita detalhadamente e analisada.

Zé Bebelo, que “quis ser político, mas teve e não teve sorte: raposa que demorou”,³⁸ representa o Poder Estatal, especialmente, o Poder Legislativo, responsável pela formulação das leis.³⁹ Idealista, o personagem nutre o projeto de limpar o sertão da jagunçagem e eliminar a pobreza, integrando a região ao restante do País. No entanto, ironicamente, o personagem pretende alcançar a paz e o progresso por meio da guerra. Com o apoio do Governo, ele forma um grupo para exterminar os jagunços e grita a cada vitória em combate “Viva a lei! Viva a lei...!”.⁴⁰

³⁵ ROSA, 2019, p. 47.

³⁶ *Ibid.*, p. 48.

³⁷ BOLLE, 2004, p. 117.

³⁸ ROSA, 2019, p. 19.

³⁹ BOLLE, 2007, p. 157.

⁴⁰ ROSA, *op. cit.*, p. 62.

Riobaldo, que já foi seu professor, mantém um grande afeto por Zé Bebelo, mesmo após abandonar inesperadamente o bando liderado por ele. Em reconhecimento a essa amizade, ao perceber, durante o combate, a iminência da vitória de seu bando, Riobaldo inventa, para evitar a morte de seu ex-aluno, que o chefe Joca Ramiro tinha ordenado que Zé Bebelo fosse capturado vivo: “Joca Ramiro quer esse homem vivo! Joca Ramiro quer este homem vivo! Joca Ramiro faz questão!”.⁴¹ Ele espalha essa falsa informação entre seus companheiros jagunços, que acreditam na narrativa inventada, poupando a vida de Zé Bebelo.

Assim, após páginas de narração da luta entre os bandos liderados por Joca Ramiro e o grupo comandado por Zé Bebelo, a primeira guerra jagunça se encerra com a captura de Zé Bebelo, que exige de seus inimigos morte súbita ou julgamento: “Assaca! Ou me matam logo, aqui, ou então eu exijo julgamento correto legal”.⁴² Esse pedido surpreende os jagunços, mas é acatado pelo chefe Joca Ramiro, e o julgamento é marcado para a manhã do dia seguinte. Diadorim também conta a Riobaldo que Zé Bebelo, ao se deparar com Joca Ramiro após sua captura, declarou: “É, é o mundo à revelia!”,⁴³ frase que será objeto das meditações de Riobaldo.

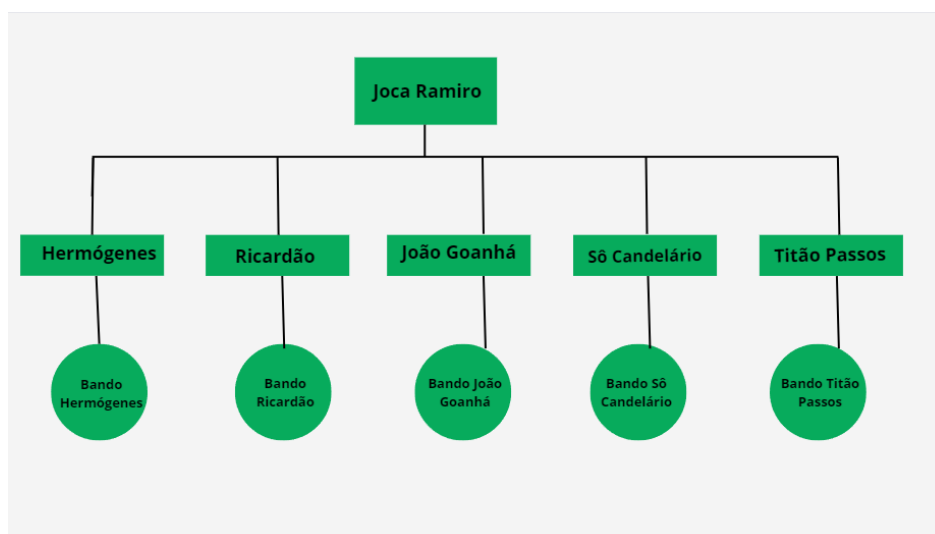


Figura 4 – Estrutura do bando de Joca Ramiro no momento do julgamento de Zé Bebelo.

Os jagunços se reúnem para assistir o julgamento na Fazenda Sempre-Verde, pertencente ao doutor Mirabô de Melo, “amigo” do bando. Zé Bebelo chega com as mãos algemadas e se senta em um tamborete. Logo os jagunços se posicionam ao redor dos chefes, que ficam em pé, e do acusado, que fica no centro:

⁴¹ ROSA, 2019, p. 184.

⁴² *Ibid.*, p. 185.

⁴³ *Ibid.*, p. 186.

A jagunçama veio avançando, feito um rodear de gado – fecharam tudo, só deixando aquele centro, com Zé Bebelo sentado simples e Joca Ramiro em pé, Sô Candelário em pé, o Hermógenes, João Goanhá, Titão Passos, todos! Aquilo, sim, que sendo um atrevimento; caso não, o que, maluqueira só. Só ele sentado, no mocho, no meio de tudo. Ao que cruzou as pernas.⁴⁴

Com audácia, Zé Bebelo, incita seus inimigos a sentarem, sendo seguido por Joca Ramiro e depois, pelos seus subordinados: “e até os outros chefes, todos, um por um, mudaram de jeito: não se sentaram também, mas foram ficando moleados ou agachados, por nivelar e não diferir”.⁴⁵ Em seguida, Zé Bebelo dispensa o tamborete e se senta também no chão. Esse arranjo espacial contrasta com a disposição em um julgamento oficial, no qual réu fica numa posição de inferioridade, sentado em uma cadeira, enquanto os agentes do Estado (Juiz e Promotor de Justiça) ocupam uma posição elevada, trajados com togas. No julgamento narrado em *Grande Sertão: Veredas*, o réu (Zé Bebelo) se encontra no centro geográfico do cenário.

No decorrer do julgamento, o réu responde com atrevimento às perguntas de Joca Ramiro, que retruca: “adianta querer saber muita coisa? O senhor sabia, lá para cima – me disseram. Mas, de repente, chegou neste sertão, viu tudo diverso diferente, o que nunca tinha visto. Sabença aprendida não adiantou para nada... Serviu algum?” e “o senhor veio querendo desnortear, desencaminhar os sertanejos de seu costume velho de lei...”.⁴⁶ Essas falas revelam a ideia de que os conhecimentos adquiridos na cidade não têm utilidade no sertão, que é regido por suas próprias leis.

Joca Ramiro, investido no papel de julgador, ordena o início da acusação, que deve indicar os crimes e más ações de Zé Bebelo. Hermógenes, subchefe do bando, assume o papel de acusador e, ressaltando que o réu foi enviado pelo Governo para pôr fim à jagunçagem, propõe condenação à morte:

Cachorro que é, bom para a força. O tanto que ninguém não provocou, não era inimigo nosso, não se buliu com ele. Assaz que veio, por si, para matar, para arrasar, com sobejidão de cacundeiros. Dele é este Norte? Veio a pago do Governo. Mais cachorro que os soldados mesmos... Merece ter vida não. Acuso é isto, acusação de morte. O diacho, cão!⁴⁷

Em sua acusação, transparece “o desprezo por um poder distante, que primeiro abandona o povo sertanejo à própria sorte e depois se arroga o direito de intervir pela força, em

⁴⁴ ROSA, 2019, p. 188.

⁴⁵ *Ibid.*, p. 189.

⁴⁶ *Ibid.*, p. 190.

⁴⁷ *Ibid.*, p. 192.

nome de uma ordem e de uma lei que para eles não fazem o menor sentido”.⁴⁸ Para Hermógenes, a única lei válida é a lei do mais forte, onde a regra é matar o vencido.

O réu pede o direito de responder sem as mãos amarradas, o que é concedido por Joca Ramiro. Ao falar, Zé Bebelo declara que “rompe embargos” e protesta contra as acusações de Hermógenes, descritas por ele como repletas de “afrontas de ofensa de insulto”.⁴⁹ Hermógenes, ressentido e sentindo-se “agravado”, pleiteia o direito de matar Zé Bebelo. No entanto, fazendo jus ao papel de juiz, o chefe contém os excessos: “Joca Ramiro sabia represar os excessos, Joca Ramiro era mesmo o tutumumbuca, grande maioral. Temperou somente”.⁵⁰

Chega a vez de Sô Candelário, outro subchefe do bando, que sugere um duelo para resolver o problema. Mais uma vez, Joca Ramiro, mantendo a serenidade, afirma que o resultado do julgamento será deixado para o final e pede para Sô Candelário indicar os crimes de Zé Bebelo, ao que ele responde:

Crime?... Crime não vejo. É o que acho, por mim é o que declaro com a opinião dos outros não me assopro. Que crime? Veio guerrear, como nós também. Perdeu, pronto! A gente não é jagunços? A pois: jagunço com jagunço – aos peitos, papos. Isso é crime? Perdeu, rachou feito umbuzeiro que boi comeu por metade... Mas brigou valente, mereceu... Crime, que sei, é fazer traição, ser ladrão de cavalos ou de gado... não cumprir a palavra...⁵¹

Com isso, evidencia-se que a guerra é parte constitutiva do sistema jagunço, de modo que, longe de ser considerada um crime, faz parte da própria essência da jagunçagem. Isso se torna ainda mais claro quando, após Zé Bebelo afirmar que sempre honra sua palavra, Sô Candelário conclui: “pois, sendo assim, o que acho é que se deve de tornar a soltar este homem, com o compromisso de ir ajuntar outra vez seu pessoal dele e voltar aqui no Norte, para a guerra poder continuar mais, perfeita, diversificada...”.⁵²

Mas Ricardão, subchefe do grupo, amigo de grandes políticos e detentor de consideráveis posses, concorda com Hermógenes e ressalta que Zé Bebelo foi enviado pelo Governo para persegui-los, resultando em significativas perdas para o grupo. Diferente da acusação de Hermógenes, dominada pelo ódio, a fala de Ricardão é lógica e calculada, tendo por objetivo a manutenção de um sistema de poder, do qual é parte ativa e interessada.⁵³ Ao

⁴⁸ CRISPIM, Regina; SANTANA, Rogério. A (des)ordem no sertão: violência e sobrevivência em Grande sertão: veredas. *Signótica*, Goiânia, v. 21, n. 1, p. 187-204, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3TVB9zY>. Acesso em: 9 jan. 2024, p. 190.

⁴⁹ ROSA, 2019, p. 193.

⁵⁰ *Ibid.*

⁵¹ *Ibid.*, p. 194.

⁵² *Ibid.*

⁵³ CRISPIM; SANTANA, 2009, p. 193.

final, ele vota pela condenação à morte, em nome dos “coronéis” e “doutores” amigos do bando, o que destaca o principal elemento do sistema jagunço — a obtenção de vantagens materiais:

Lei de jagunço é o momento, o menos luxos. Relembro também que a responsabilidade nossa está valendo: respeitante ao seo Sul de Oliveira, doutor Mirabô de Melo, o velho Nico Estácio, compadre Nhô Lajes e coronel Caetano Cordeiro... Esses estão agüentando acossamento do Governo, tiveram de sair de suas terras e fazendas, no que produziram uma grande quebra, vai tudo na mesma desordem... A pois, em nome deles, mesmo, eu sou deste parecer. A condena seja: sem tardança! Zé Bebelo, mesmo zureta, sem responsabilidade nenhuma, verte pomba, perigoso. A condena que vale, legal, é um tiro de arma. Aqui, chefe – eu voto!...⁵⁴

Em seguida, Titão Passos, subchefe do bando, vota discordando de Ricardão e Hermógenes. Ele argumenta que a lei sertaneja é diferente da lei do Governo, concluindo que não há crime nenhum na conduta de guerrear. Essa fala é pautada na existência de um Estado paralelo, em contraposição ao Estado oficial:

O que eu acho é que é o seguinte: que este homem não tem crime constável. Pode ter crime para o Governo, para delegado e juiz-de-direito, para tenente de soldados. Mas a gente é sertanejos, ou não é sertanejos? Ele quis vir guerrear, veio – achou guerreiros! Nós não somos gente de guerra? Agora, ele escopou e perdeu, está aqui, debaixo de julgamento. A bem, se, na hora, a gente tivesse falado fogo nele, e matado, aí estava certo, estava feito. Mas o refrego de tudo já se passou. Então, isto aqui é matadouro ou talho?... Ah, eu, não. Matar, não. Suas licenças...⁵⁵

João Gonhoá, último subchefe a expor sua posição, alinha seu voto com Sô Candelário e Titão Passos, livrando Zé Bebelo da morte. Contudo, Joca Ramiro concede a oportunidade para cada um de seus “filhos”, membros do bando, deporem a favor ou contra o acusado. O primeiro a falar foi um jagunço chamado Gú, que manifesta seu apoio à liberação de Zé Bebelo vivo, por motivos pragmáticos, com vistas a obter o mesmo tratamento caso algum chefe do bando fosse capturado pelo Governo:

Com vossas licenças, chefe, cedo minha rasa opinião. Que é – se vossas ordens forem de se soltar esse Zé Bebelo, isso produz bem... Oséquio feito, que se faz, vem a servir à gente, mais tarde, em alguma necessidade, que o caso for... Não ajunto por mim, observo é pelos chefes, mesmo, com esta vênha. A gente é braço d’armas, para o risco de todo dia, para tudo omiúdo do que vem no ar. Mas, se alguma outra ocasião, depois, que Deus nem consinta, algum chefe nosso cair preso em mão de tenente de meganhas – então também hão de ser tratados com maior compostura, sem sofrer vergonhas e maldades... A guerra fica sendo de bem-criação, bom estatuto...⁵⁶

Depois Riobaldo reúne coragem e passa a defender Zé Bebelo, enaltecendo a valentia e honradez do acusado. Ele sugere que o réu seja solto, sob a condição de nunca mais se envolver em conflitos com o bando, proposta prontamente acatada por Sô Candelário e Titão

⁵⁴ ROSA, 2019, p. 195.

⁵⁵ *Ibid.*, p. 196.

⁵⁶ *Ibid.*, p. 198.

Passos. Em seguida, Zé Bebelo começa a falar em sua própria defesa, reconhecendo o erro de entrar em guerra com o bando de Joca Ramiro, mas destacando que sua intenção era “vencer o sertão por dentro”, e superar o atraso e o isolamento da região:

... Agradeço os que por mim bem falaram e puniram... Vou depor. Vim para o Norte, pois vim, com guerra e gastos, à frente de meus homens, minha guerra... Sou crescido valente, contra homens valentes quis dar o combate. [...]. Tenho nada ou pouco com o Governo, não nasci gostando de soldados... Coisa que eu queria era proclamar outro governo, mas com a ajuda, depois, de vós, também. Estou vendo que a gente só brigou por um mal-entendido, maximé. Não obedeco ordens de chefes políticos. Se eu alcançasse, entrava para a política, mas pedia ao grande Joca Ramiro que encaminhasse seus brabos cabras para votarem em mim, para deputado... Ah, este Norte em remanência: progresso forte, fartura para todos, a alegria nacional! Mas, no em mesmo, o afã de política, eu tive e não tenho mais... A gente tem de sair do sertão! Mas só se sai do sertão é tomando conta dele a dentro... Agora perdi. Estou preso. Mudei para adiante! Perdi – isto é – por culpa de má-hora de sorte; o que não creio.⁵⁷

Ao final do julgamento, a sentença proferida por Joca Ramiro estabelece que Zé Bebelo será libertado, contanto que parta para Goiás. Zé Bebelo concorda com as condições estipuladas na sentença e parte no mesmo dia. Riobaldo sente tristeza ao observar a partida de Zé Bebelo, mas se conforma diante da liberdade concedida ao seu ex-aluno.

Isso posto, percebe-se que o tribunal de *Grande Sertão Veredas* é atípico, não só por ser formado por jagunços no meio do sertão, mas também pela adoção de regras distintas daquelas aplicadas em um tribunal convencional. Sob um viés aparentemente democrático, cria-se a ilusão de justiça. Dentre essas regras, destaca-se a disposição espacial dos participantes deste tribunal, que, como previamente apontado, mostra-se mais igualitária em comparação com os tribunais estatais, pois todas as partes envolvidas ocupam posições de mesma altura.

Além disso, Joca Ramiro, que exerce o papel de juiz e se coloca como um pai de seus subordinados, concede a oportunidade de fala para todos os presentes, incluindo os subchefes, o réu e os demais integrantes do bando. Tanto os acusadores quanto os defensores do réu são ouvidos por um julgador comedido e sereno, que busca manter a calma e a ponderação durante o julgamento.

Contudo, todos esses elementos se inserem na retórica dissimuladora do Sistema Jagunço, baseada em três estratégias centrais elencados por Willi Bolle:⁵⁸ a criação da expectativa de que a vitória sobre o adversário significaria o fim da guerra; o faz-de-conta de que a guerra no sertão é uma forma de rebeldia contra as forças do Governo repressor; e a criação da ilusão de que os chefes se pautam pelo julgamento de seus subordinados.

⁵⁷ ROSA, 2019, p. 203.

⁵⁸ BOLLE, 2004, p. 135.

O primeiro estrategema é empregado por Joca Ramiro durante o julgamento. Ao propor que sejam julgados os crimes de Zé Bebelô, o chefe aparentemente condena a guerra, mas após as intervenções dos subchefes, que não apontam qualquer crime nas ações de Zé Bebelô, fica claro que o Sistema Jagunço, orientado pela busca de “vantagens de dinheiro”, depende de um estado de guerra permanente. Desse modo, no tribunal, ninguém condena a guerra, mas sim reafirma uma espécie de direito de guerrear.⁵⁹ Por trás dos disfarces retóricos, a guerra se revela como um negócio lucrativo e o Sistema Jagunço, uma empresa criminosa.

Já o segundo envolve a oposição entre dois tipos de poder: o Poder Paralelo exercido pelos jagunços no sertão e o Poder Estatal, representado pelo Governo. Essa contraposição é estratégica, pois cria a ilusão de que o sistema jagunço é o único meio eficaz para resolver os problemas sociais do sertão, abandonado pelo Estado. Nas falas dos chefes, evidencia-se a ideia de que apenas os jagunços têm a capacidade de preservar o equilíbrio no sertão, impondo uma lei que não há e dando julgamento, com base em uma autoridade essencialmente pessoal.⁶⁰

Os chefes jagunços se aproveitam da omissão estatal na concretização de direitos básicos da população sertaneja para encenar um conflito entre cidade e sertão, incutindo na mente de seus subordinados a ideia de que as leis do Governo não são aplicáveis ao sertão, que deve ser governado por normas próprias. Assim, cria-se uma idealização da jagunçagem, considerada responsável por estabelecer uma certa “ordem” no sertão, que o Estado falhou em garantir.

Portanto, a romantização do poder exercido pelos jagunços no sertão serve para ocultar os interesses particulares dos chefes jagunços, que, na verdade, não diferem dos interesses dos fazendeiros, latifundiários e políticos. A realidade, encoberta por essa contraposição entre cidade e sertão, é que os detentores de poder no sertão são os mesmos que mandam no governo das cidades, do Estado e do País.⁶¹ O coronelismo, baseado na aliança entre os grandes fazendeiros e os chefes dos bandos do jagunço, dita a política em todo o Brasil e não somente no sertão.

De acordo com Willi Bolle,⁶² as figuras prosaicas do romance, como Zé Bebelô e Ricardão, proporcionam uma visão mais objetiva das estruturas de poder. Enquanto figuras

⁵⁹ BOLLE, 2004, p. 135.

⁶⁰ CARMELLO, Patricia. Mundo misturado, mundo à revelia: sobre a violência no Grande sertão: veredas, de Guimarães Rosa. *Revista eletrônica de teoria da literatura e literatura comparada*, [s. l.], n. 6, p. 92-104, 2012. Disponível em: http://www.452f.com/pdf/numero06/06_452f-mono-patricia-carmello-orgnl.pdf. Acesso em: 9 jan. 2024, p. 101.

⁶¹ BOLLE, *op. cit.*, p. 136.

⁶² *Ibid.*, p. 130.

como Joca Ramiro e Medeiro Vaz são idealizadas e vistas como símbolo de justiça e guerra por amizade, Hermógenes e Ricardão são a personificação do mal no romance, conforme a visão de Riobaldo. Mas, por trás das idealizações e demonizações, a verdadeira natureza do sistema jagunço se apresenta.

Nesse sentido, as declarações de Hermógenes, Sô Candelário e Titão Passos durante o julgamento, fazem parte de uma retórica dissimuladora, pois se baseiam na contraposição entre cidade e sertão. Somente as intervenções de Ricardão e Gú, impregnadas de pragmatismo, revelam o verdadeiro funcionamento do sistema vigente.

Ricardão, ao mencionar a responsabilidade de Joca Ramiro em relação aos fazendeiros que os financiam, expõe o caráter material do sistema, que, ao invés de buscar solucionar o problema das pessoas “de mil-e-tantas misérias”,⁶³ está orientado pelo lucro. Já Gú expressa seu apoio à liberdade de Zé Bebelo, não “por ele”, mas ponderando como essa decisão pode, no futuro, ser benéfica para os chefes do bando de Joca Ramiro, especialmente se eles forem capturados por um grupo inimigo, o que expõe como o resultado do julgamento, apesar da aparência democrática, serve aos interesses dos chefes e não dos subordinados.

Riobaldo, por sua vez, ex-jagunço e dono de terras, no momento em que relata a sua história para o visitante anônimo, parece compreender que tudo se resume a uma política que beneficia os poderosos: “Ah, a vida vera é outra, do cidadão do sertão. Política! Tudo política e potentes chefias [...] Mas, adiante, por aí arriba, ainda fazendeiro graúdo se reina mandador — todos donos de agregados valentes, turmas de cabras do trabuco e na carabina escopetada!”.⁶⁴

Com isso, é possível concluir que os limites entre o Poder Paralelo, representado pela jagunçagem em *Grande Sertão: Veredas*, e o Poder Estatal são muito sutis, uma vez que a estrutura de poder existente beneficia tanto os líderes criminosos no sertão quanto os membros das instituições estatais. Willi Bolle argumenta que o poder retratado no romance não é apenas um Poder Paralelo, mas o próprio Poder.⁶⁵ Contudo, o Sistema Jagunço, como manifestação do Poder Paralelo, será analisado de forma mais detida no próximo capítulo.

O terceiro estratagema, por sua vez, consiste na adoção de um discurso demagógico, que cria a ilusão de um ambiente em que impera a igualdade e onde todas as opiniões são levadas em consideração. Tal estratégia pode ser percebida pela posição espacial das partes no Tribunal e pelas falas de Joca Ramiro, que simulam um ambiente democrático: “que tenha

⁶³ ROSA, 2019, p. 18.

⁶⁴ *Ibid.*, p. 85-86.

⁶⁵ BOLLE, 2007, p. 145.

algun de meus filhos com necessidade de palavra para defesa ou acusação, que pode depor”,⁶⁶ mascarando a prevalência dos interesses dos detentores do poder.

De acordo com Patrícia Carmello,⁶⁷ o que se insinua no julgamento de Zé Bebelo é uma coletivização da tentativa de fazer justiça, mediante a criação de uma lei terceira, intermediária entre o “poder da bala” decorrente do “costume velho de lei”⁶⁸ e a lei do Governo. Entretanto, essa romântica visão de justiça forjada pela retórica do Sistema Jagunço, é desconstruída com a legitimação da guerra, que sustenta a jagunçagem. O que se estabelece, na verdade, não é a liberdade de Zé Bebelo, mas um arranjo entre o crime, representado por Joca Ramiro, e o Estado, personificado por Zé Bebelo, para a manutenção do sistema vigente, à revelia de seus subordinados.

No julgamento, Zé Bebelo é acusado de tentar interferir nas regras, nos usos e nos costumes da organização social sertaneja, pondo em perigo, com a utilização de leis estranhas ao sertão, a única ordem, aos olhos dos jagunços, possível nesse meio.⁶⁹ Mas, ao final, o que resta absolvida é a própria guerra, componente intrínseco ao Sistema Jagunço. A verdade extraída do julgamento é o imbricamento entre lei e crime, mediante a institucionalização da violência.

⁶⁶ ROSA, 2019, p. 197.

⁶⁷ CARMELLO, 2012, p. 101.

⁶⁸ ROSA, *op. cit.*, p. 190.

⁶⁹ CRISPIM, SANTANA, 2009, p. 190.

3 SOBRE O PODER PARALELO

Para compreender em que medida o sistema jagunço presente em *Grande Sertão: Veredas*, de João Guimarães Rosa, é uma manifestação do Poder Paralelo, procurar-se-á traçar um conceito de Poder Paralelo, bem como definir os seus principais elementos. Em seguida, estes elementos serão aplicados à jagunçagem representada na obra literária, para identificar se o poder privado exercido pelos coronéis e jagunços no sertão rosiano pode ser classificado como um Poder Paralelo.

3.1 CONCEITO DE PODER PARALELO

A partir da década de 1980, o termo Poder Paralelo passou a ser empregado para se referir aos grupos criminosos no Brasil, cuja complexa estrutura tornou-se notavelmente semelhante àquela existente no “Estado Oficial”. Atualmente, essas organizações criminosas se expandiram pelo País, exercendo domínio sobre territórios em comunidades carentes e impondo, sob a ameaça de violência, normas e códigos de conduta à população local.

Diante da dificuldade em encontrar um conceito jurídico preciso de Poder Paralelo, buscou-se formular uma definição a partir da ideia de Estado de Não Direito de João Joaquim Gomes Canotilho. De acordo com Canotilho, são características do Estado de Não Direito, como contraposição ao Estado de Direito: (1) o estabelecimento de leis arbitrárias, cruéis ou desumanas; (2) um Direito baseado na razão do Estado, imposta e iluminada por chefes; 3) a radical injustiça e desigualdade na aplicação do direito.⁷⁰

No Estado de Não Direito, o uso da força e o exercício abusivo do poder se transformam no próprio Direito, e as leis arbitrárias, cruéis ou desumanas deixam sem defesa jurídica o indivíduo, os cidadãos, os povos e as minorias.⁷¹ Além disso, o conceito de Direito é definido de acordo com o que os chefes determinam e as leis variam de acordo com a pessoa submetida a julgamento.

Portanto, enquanto o Estado de Direito é um Estado cuja atividade é determinada e limitada pelo Direito, o Estado de Não Direito é aquele em que o poder político se declara desvinculado de limites jurídicos e não reconhece aos indivíduos uma esfera de liberdade diante do poder protegido pelo Direito. Em outras palavras, Canotilho explica:

⁷⁰ CANOTILHO, Joaquim José Gomes. *Estado de Direito*. Lisboa, Portugal: Gradiva, 1999, *Ebook*.

⁷¹ *Ibid.*

De uma forma quase intuitiva, o leitor sabe o que não é um Estado de direito. É aquele — repita-se — em que as leis valem apenas por serem leis do poder e têm à sua mão força para se fazerem obedecer. É aquele que identifica direito e força, fazendo crer que são direito mesmo as leis mais arbitrárias, mais cruéis e mais desumanas. É aquele em que o capricho dos déspotas, a vontade dos chefes, a ordem do partido e os interesses de classe se impõem com violência aos cidadãos. É aquele em que se negam a pessoas ou grupos de pessoas os direitos inalienáveis dos indivíduos e dos povos.⁷²

Para identificar a partir de que ponto as práticas arbitrárias de determinado grupo detentor do poder configuram um Estado de Não Direito, Canotilho propõe que, quando a contradição entre as leis do Estado e os princípios de justiça — tais como liberdade e dignidade da pessoa humana — tornar-se insuportável ao ponto de legitimar o direito de resistência, seja individual ou coletivo, está-se diante de um Estado de Não Direito.⁷³

Nesse mesmo sentido, utilizando a fórmula de Radbruch, Robert Alexy aponta que uma norma perde o seu caráter jurídico quando atinge um grau de injustiça extrema: “deve-se enfatizar aqui que a fórmula de Radbruch não diz que uma norma perde seu caráter jurídico simplesmente se for injusta. O limite é definido acima disso. O caráter jurídico só é perdido se a injustiça atingir um ‘grau intolerável’ [tradução nossa]”.⁷⁴

A partir do conceito de Estado de Não Direito formulado por Canotilho, pode-se deduzir um conceito do objeto deste trabalho. O Poder Paralelo é uma modalidade de poder assentada na vontade de chefes, que, ao se opor ao Estado de Direito, impõe, por meio da força, normas e códigos de conduta arbitrários à população carente de territórios negligenciados, exercendo atividades tipicamente estatais com finalidade lucrativa. No Brasil, esse Poder coexiste com o Poder Estatal, especialmente nas regiões periféricas do País, e tornou-se tão complexo que sua estrutura burocrática se assemelha ao aparato estatal.

Nesse sentido, pode-se traçar 4 elementos principais caracterizadores do Poder Paralelo: a) *existência de uma estrutura burocrática, que estabelece normas e códigos de conduta arbitrários*; b) *a presença de um chefe supostamente iluminado*; c) *a execução de atividades tradicionalmente exercidas pelo Estado Legítimo, visando o lucro*; e d) *domínio do território e da população local*. Tais características podem ser assim sintetizadas:

Os agentes do poder paralelo atuam geralmente na ausência da polícia e nas brechas do Estado, (algumas vezes esse crime organizado assume funções do Estado à medida que cria suas próprias regras e condutas, atua de forma direta, delimita aos cidadãos inclusive o direito de ir e vir, demarca territórios, disputa pontos de venda de drogas,

⁷² CANOTILHO, 1999, Ebook.

⁷³ *Ibid.*

⁷⁴ ALEXY, Robert. *The argument from injustice: a reply to legal positivism*. Oxford, Inglaterra: Oxford University Press, 2004, p. 40.

No original: “It should be emphasized here that Radburch’s formula does not say that a norm forfeits its legal character simply if it is unjust. The threshold is set higher than that. Legal character is forfeited only if the injustice reaches an ‘intolerable degree’.”

arregimenta seguidores, delega funções e hierarquiza as suas organizações, estabelece códigos de conduta, erige tribunais para as suas causas e intercorrências, executa sentenças condenatórias e alicia autoridades por meio de seu poderio econômico.⁷⁵

Isso posto, passar-se-á a uma breve explicação de cada um dos elementos supramencionados, sem se prolongar demasiadamente, pois para o aprofundamento de cada um desses aspectos seria necessário um trabalho de escopo muito mais amplo do que o proposto na presente monografia.

Quanto ao primeiro elemento, é preciso esclarecer o que se entende por *estrutura burocrática*. Para Max Weber, há três elementos que constituem a autoridade burocrática: a distribuição fixa das atividades regulares necessárias aos objetivos da estrutura burocrática; a estabilidade na atribuição da autoridade para dar ordens essenciais à execução dessas atividades; e a implementação de medidas metódicas para a realização regular e contínua das atividades.⁷⁶

Portanto, burocracia é uma estrutura de poder hierarquizada em que determinados indivíduos implementam as decisões de uma organização. Essa estrutura não é exclusiva do Estado e está presente também na esfera privada, na medida em que a divisão de trabalho se revela fundamental para a execução de atividades complexas. No caso das organizações criminosas, há severos regulamentos que ditam as regras a serem seguidas por seus membros, de modo que é possível identificar a presença de uma burocracia.

A distribuição fixa das atividades, primeiro elemento weberiano, pode ser visualizada nas organizações criminosas, nas quais há no topo da hierarquia os chefes, que comandam tais organizações; os subchefes, que tomam decisões secundárias importantes para a execução das atividades; e os gerentes, responsáveis por repassar as ordens dos chefes para os executores. Como exemplo, pode-se mencionar a divisão de tarefas existente no tráfico de entorpecentes:

Na estrutura de poder dos morros, existia o chefe, considerado muitas vezes “o dono da comunidade”. Havia patrulhas organizadas que defendiam o território, e os maiores negócios reuniam quinhentos homens trabalhando para o tráfico em um mesmo morro. Abaixo do dono, intermediário dos fornecedores internacionais, a estrutura do negócio tinha um gerente-geral, que coordenava o trabalho dos “gerentes da maconha”, “gerentes da cocaína” e dos “soldados”, encarregados da segurança. Esses “gerentes de mercadorias” distribuíam para os “gerentes das pequenas bocas”, para os quais trabalhava o “vapor”, que, por sua vez, distribuía diretamente ao varejo.⁷⁷

⁷⁵ SANTOS, Diego Souto dos; RABELO, Cesar Leandro de Almeida; GOMES, Vinícius da Costa. O Poder Paralelo x Estado Democrático de Direito: Uma análise da comunidade Pedreira Prado Lopes. *Revista da Faculdade de Belo Horizonte*, Belo Horizonte, v. 7, 29 jan. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/3HzxtwB>. Acesso em: 29 jan. 2024, p. 19.

⁷⁶ WEBER, Max. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1982, p. 229.

⁷⁷ MANSO, Bruno Paes. *A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018. E-book.

Na estrutura das milícias, grupos paramilitares que serão objeto de maior aprofundamento no próximo capítulo, observa-se também uma distribuição de funções, envolvendo pessoas responsáveis pela cobrança de taxas, pela instalação pirata de televisão e pela coleta de informações tanto para a quadrilha quanto para as áreas financeiras e imobiliárias.⁷⁸

O segundo elemento weberiano se comunica com o segundo aspecto de Poder Paralelo adotado neste trabalho e por isso será explorado de forma mais aprofundada em seguida.

Já o último elemento da autoridade burocrática, relacionado à implementação de medidas metódicas para a realização das atividades, pode ser observado nas organizações criminosas, a exemplo do Primeiro Comando da Capital (PCC), em que foram adotadas estratégias específicas para assegurar a execução do tráfico de drogas:

Para estruturar o tráfico de drogas dentro e fora dos presídios, os integrantes do PCC foram obrigados a lidar com planilhas, contabilidade, tesoureiros descentralizados, estratégias de comunicação, advogados, entre outros cuidados comuns a uma grande empresa. O poder também se tornou mais horizontal e descentralizado, dando autonomia para as pontas. Os três escalões, antigamente formados por chefes, pilotos e soldados, foram divididos por células de comando, as tais sintonias. O PCC se tornou uma rede de parceiros sintonizados pelos mesmos princípios de ética criminosa, estruturado para tornar o crime uma alternativa de vida mais lucrativa e previsível e ainda capaz de funcionar como um sindicato, garantindo alguma segurança, proteção e apoio aos filiados e a suas famílias.⁷⁹

Após a compreensão do conceito de estrutura burocrática, é importante definir o que são leis arbitrárias. Segundo Robert Alexy, o Direito pressupõe a pretensão de correção e a coercibilidade.⁸⁰ Considerando que o sistema de poder da criminalidade é dotado de coercibilidade, pois as regras previstas em regulamentos são impostas ao indivíduo e cumpridas por ele devido à ameaça de severas punições, o que diferencia o banditismo do Direito é a pretensão de correção.

Assim, as normas e códigos de conduta impostos pelos grupos criminosos não possuem natureza jurídica, uma vez que não visam emanar normas e decisões que se presumam corretas do ponto de vista da estrutura jurídica interna e de sua correlação com a moral, mas sim à manutenção de um poder baseado na força. Essas normas são arbitrárias, porque não buscam um fundamento racional na estrutura hierárquica do Direito, mas tão somente na

⁷⁸ MANSO, Bruno Paes. *A república das milícias: Dos esquadrões da morte à Era Bolsonaro*. São Paulo: Todavia, 2020. *E-book*.

⁷⁹ *Id.*, 2018, *E-book*.

⁸⁰ ALEXY, 2004, p. 127.

vontade do chefe. Além disso, não respeitam quaisquer limites jurídicos ao poder e não permitem uma defesa jurídica eficaz aos indivíduos a elas submetidos, configurando grave injustiça, justificadora do direito de resistência mencionado por Canotilho.

Isso posto, a análise volta-se para a figura do *chefe supostamente iluminado*. O segundo componente da autoridade burocrática mencionado por Weber diz respeito à estabilidade na atribuição de dar ordens para a execução das atividades. Nas organizações criminosas, ele se manifesta por meio de uma rígida hierarquia, com o chefe no topo ditando as diretrizes a serem seguidas por seus subordinados.

Contudo, para além do papel de emissário de ordens, o chefe das organizações criminosas assume um caráter quase mítico, como “dono do morro” e “dono da comunidade”. Ele mantém uma relação clientelista com a comunidade, que envolve o fornecimento de remédios, auxílio em empréstimos financeiros, compra de botijões de gás e outros pequenos favores,⁸¹ mas não dispensa o uso da força quando suas diretrizes são desrespeitadas. Esse modelo foi adotado pelo primeiro dono do morro, Dênis da Rocinha, em 1984, e seguido por vários chefes no Rio de Janeiro:

Como primeiro Dono do Morro, ele inaugurou, talvez de forma inconsciente, o modelo que muitos chefes no Rio passariam a adotar — ganhar o apoio local distribuindo alguns lucros do tráfico de drogas, mas mandando a inimigos e rivais a mensagem muito clara de que a dissidência desencadearia um uso excessivo da força.⁸²

Além disso, a forte hierarquização presente nas facções criminosas gera um sentimento de lealdade em relação ao chefe. Isso se tornou evidente com a grande mobilização dos moradores da Rocinha após a prisão do chefe Dênis, que resultou no bloqueio de ruas e da entrada do túnel Zuzu Angel.⁸³ Entretanto, a ligação da população local com o dono do morro está intrinsecamente relacionada ao grau de violência empregado na comunidade.

Para tratar do terceiro elemento do Poder Paralelo, *a execução de atividades tradicionalmente exercidas pelo Estado Legítimo, visando o lucro*, é importante definir qual é o papel do Estado na vida social. Com base na ideia de “governamentalidade” de Sérgio Adorno, uma das funções do Governo é proteger populações, garantindo-lhes segurança e alimento.⁸⁴ Na contemporaneidade, proteger a população implica não apenas a garantia da

⁸¹ MANSO, 2018, *E-book*.

⁸² GLENNY, Misha. *O dono do morro: um homem e a batalha pelo Rio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. *E-book*.

⁸³ *Ibid.*

⁸⁴ ADORNO, Sérgio. O monopólio estatal da violência na sociedade contemporânea brasileira. In: MICELI, Sérgio (org.). *O que ler na ciência social brasileira 1970-2002*. São Paulo: NEV/USP, 2002. v. 4, p. 1-32. Disponível

liberdade individual, mas a promoção do bem-estar da coletividade e da igualdade de todos os indivíduos nas condições iniciais da vida social. Nesse contexto, o artigo 6º da Constituição Federal de 1988 estabelece como direitos sociais a saúde, a educação, a moradia, o transporte, o lazer e a segurança.⁸⁵ Entretanto, na realidade brasileira, o Estado falhou em seu papel de proteger a população, sobretudo nas regiões periféricas do País. Nas comunidades carentes brasileiras, diante da ausência da polícia, o tráfico de drogas passou a exercer o papel de manter a ordem, mediante a instauração de um sistema penal que inclui desde advertências verbais até execuções.⁸⁶

Contudo, mais tarde, membros das forças de segurança pública perceberam a oportunidade de lucrar com o oferecimento de serviços nessas áreas e formaram grupos de milícias, que passaram a exigir pagamento em troca de serviços de segurança, gás de cozinha, sinal de televisão a cabo e internet, aluguel de barracas e transporte alternativo. A expansão de grupos armados, de traficantes e de paramilitares foi rápida, devido ao elevado número de comunidades abandonadas pelo Poder Público e à existência de um modelo de negócios pronto para ser replicado.⁸⁷

Por fim, será abordado o quarto elemento, *domínio territorial e controle da população*. Para Sérgio Adorno, o controle do território é essencial para o Governo, porque significa controle de riqueza.⁸⁸ Nesse sentido, com o intuito de garantir o monopólio e a segurança do comércio de drogas (a riqueza), as organizações criminosas estabeleceram fronteiras territoriais em que exercem seu domínio pela força das armas e controlam a vida social dos moradores. Com a expansão de grupos armados no Brasil, os territórios ocupados se transformaram em verdadeiros campos de batalha, em que facções, milícias e grupos criminosos disputam poder.

Portanto, em maior ou menor grau, essas características estão presentes nos grupos criminosos que se instalaram no País, dando origem a uma espécie de Estado dentro do Estado

em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/o-monopolio-estatal-da-violencia-na-sociedade-brasileira-contemporanea/>. Acesso em: 30 jan. 2024, p. 9.

⁸⁵ BRASIL. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 jan. 2024.

Artigo 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Parágrafo único. Todo brasileiro em situação de vulnerabilidade social terá direito a uma renda básica familiar, garantida pelo poder público em programa permanente de transferência de renda, cujas normas e requisitos de acesso serão determinados em lei, observada a legislação fiscal e orçamentária.

⁸⁶ GLENNY, 2016, *E-book*.

⁸⁷ MANSO, 2020. *E-book*.

⁸⁸ ADORNO, 2002, p. 9.

ou “Estado Paralelo”, que possui regras e leis específicas e muitas vezes, completamente contrárias àquelas previstas no sistema legal. Estabelecidos os conceitos fundamentais para o presente trabalho, procurar-se-á identificar os elementos aqui delineados nos bandos de jagunços de *Grande Sertão: Veredas*.

3.2 APLICAÇÃO DO CONCEITO DE PODER PARALELO À OBRA *GRANDE SERTÃO: VEREDAS*

Em *Grande Sertão: Veredas*, formas de poder exercidas pelo particular surgem em regiões esquecidas pelo Estado brasileiro, a exemplo do Sistema Jagunço. A dinâmica de violência presente na obra pode ser entendida como um Poder Paralelo, uma vez que os grupos de jagunços no sertão brasileiro, a serviço dos fazendeiros, efetuam prisões e até mesmo realizam julgamentos com base nas normas e costumes sertanejos, tomando para si prerrogativas tradicionais do Estado. Desse modo, procurar-se-á identificar os elementos do conceito de Poder Paralelo traçado na primeira parte deste capítulo na jagunçagem descrita no livro.

Em primeiro lugar, é possível perceber no romance uma *estrutura burocrática, pautada em normas e códigos de conduta arbitrários*. No bando de jagunços de Joca Ramiro, há uma rígida distribuição de funções, com o chefe supremo (Joca Ramiro) encarregado de emitir ordens; os subchefes (João Goanhá, Sô Candelário, Ricardão, Hermógenes e Titão Passos) responsáveis por coordenar as atividades de grupos mais reduzidos; e os subordinados, incumbidos de cumprir as ordens dos subchefes, que, por sua vez, emanam do chefe superior. Nesse complexo sistema existe uma divisão de tarefas bem-definida, inclusive durante os confrontos:

Mesmo assim, Titão Passos ia com uns trinta companheiros reguardar o caminho de vinda, à emboscada, num tombador de pedra. Já vai que o Hermógenes explicava, devagar, e tudo repetia, com paciência: o dever absoluto era que até o mais tonto aprendesse, e estava definido o rumo de tarefa por onde cada um devia de se pôr no chão e começar a engatinhar, virada arriba.⁸⁹

Baseados em um forte senso de hierarquia, os jagunços cumprem as determinações de seus superiores, mesmo quando estas lhes desagradam. Desde a primeira aparição de Hermógenes na narrativa, Riobaldo fala da desconfiança e repulsa que sente pelo subchefe do bando, mas o senso de dever e da estrutura hierárquica o leva a obedecer a todas as decisões:

⁸⁹ ROSA, 2019, p. 148.

“não era nem o Hermógenes, era um estado de lei, nem dele não era, eu cumpria, todos cumpriam”:⁹⁰

A pessoa daquele monstro Hermógenes não encostava amizade em mim. E nem ele, naquela hora, não era. Era um nome, sem índole nem gana, só uma obrigação de chefia. E, por cima de mim e dele, estava Joca Ramiro. Pensei em Joca Ramiro. Eu era feito um soldado, obedecia a uma regra alta, não obedecia àquele Hermógenes. Dentro de mim falei: – “Eu, Riobaldo, eu!” Joca Ramiro é que era – a obrigação de chefia.⁹¹

Na obra, os jagunços utilizam estratégias metódicas para a execução de suas atividades. Durante a guerra, elaboram planos e estratégias para garantir a vitória sobre os inimigos, enquanto nos tempos de “paz”, prestam serviços para chefes políticos. No Sistema Jagunço, há uma ordem e disciplina, que abrange desde as vestimentas utilizadas pelos jagunços até as táticas empregadas durante as batalhas, conforme relata o personagem Selorico Mendes, padrinho de Riobaldo:

Meu padrinho levava aquele dia todo no meio deles. Contava: o cuidado nos arranjos, as coisas todas regradas, aquele dormir de ordem, aquela autoridade enorme no entremeamento. Nem nada faltava. Assacas de farinha, tantas e tantas arrobas de carne-de-sol, a munição bem zelada, caixote com pães de sabão para cada um lavar a roupa e o corpo. Até tinham um mestre-ferrador, com sua tendinha e os pertences: uma bigorna e as tenazes, fole de mão, ferramenta exata; e capanga de alveitar, com vários sortidos flanes de sangrar cavalos adoecidos. E as mais coisas meu padrinho descrevia com muito agrado, de que tinha ouvido sincera narração. As lutas dos joca-ramiros, os barulhos, as manhas traçadas para se ganhar em combate, maço de estórias de toda raça de artes e estratégias.⁹²

Além disso, o Sistema Jagunço é regido por leis próprias, legitimadas por uma espécie de acordo tácito entre seus membros.⁹³ Ao contrário das leis estatais, que possuem pretensão de correção, essas leis sertanejas são emanadas da vontade do chefe e ditadas de acordo com as necessidades do grupo, conforme a fala do personagem Ricardão, durante o julgamento de Zé Bebelo: “lei de jagunço é o momento, o menos luxos”.⁹⁴ No julgamento, evidencia-se um conflito entre o Direito legítimo e os costumes sertanejos, considerados pelos jagunços como o único meio viável para a manutenção da ordem local.

Quanto ao segundo elemento de Poder Paralelo, considerando que todo sistema de poder necessita de figuras míticas para se legitimar,⁹⁵ o Sistema Jagunço se sustenta por meio da idealização. Joca Ramiro, o grande chefe do bando, é apresentado como uma *figura*

⁹⁰ ROSA, 2019, p. 154.

⁹¹ *Ibid.*, p. 149.

⁹² *Ibid.*, p. 92

⁹³ VASCONCELOS, 2002, p. 321-333.

⁹⁴ ROSA, *op. cit.*, p. 195.

⁹⁵ BOLLE, 2004, p. 128.

iluminada: “porque Joca Ramiro era mesmo assim sobre os homens, ele tinha uma luz, rei da natureza”.⁹⁶ Ao longo de seu relato, Riobaldo exalta as qualidades desse personagem, demonstrando-lhe uma grande admiração:

E Joca Ramiro. A figura dele. Era ele, num cavalo branco – cavalo que me olha de todos os altos. Numa sela bordada, de Jequié, em lavores de preto-e-branco. As rédeas bonitas, grossas, não sei de que trançado. E ele era um homem de largos ombros, a cara grande, corada muito, aqueles olhos. Como é que vou dizer ao senhor? Os cabelos pretos, anelados? O chapéu bonito? Ele era um homem. Liso bonito. Nem tinha mais outra coisa em que se reparar. A gente olhava, sem pousar os olhos. A gente tinha até medo de que, com tanta aspereza da vida, do serão, machucasse aquele homem maior, ferisse, cortasse. E, quando ele saía, o que ficava mais, na gente, como agrado em lembrança, era a voz. Uma voz sem pinga de dúvida, nem tristeza. Uma voz que continuava.⁹⁷

A romantização de figuras como Medeiro Vaz, seu Joãozinho Bem-Bem e Joca Ramiro faz parte de um imaginário coletivo, construído por meio da mitologização.⁹⁸ Nesse sentido, a fala de Zé Bebelo ao assumir a liderança do bando de jagunços evidencia um culto em torno da figura do chefe: “meu nome d’ora por diante vai ser ah-oh-ah o de Zé Bebelo Vaz Ramiro!”⁹⁹

No contexto da jagunçagem, o chefe representa a própria autoridade e detém o poder de ditar as ordens e definir as leis. A lei jagunça, moldada pelas necessidades do momento, é aquilo que o chefe supremo diz que ela é. A idealização serve para encobrir um regime autoritário de dominação, no qual existem os chefes e muitos homens “mandados”, trabalhando em prol dos interesses de seus superiores.¹⁰⁰ A massa jagunça comandada por Joca Ramiro não sabe e nem se preocupa em saber o que está defendendo, confiando no discernimento do “chefe iluminado”, mas Riobaldo, especialmente no julgamento de Zé Bebelo, toma consciência desse poder do chefe: “Joca Ramiro tinha poder sobre eles. Joca Ramiro era quem dispunha. Bastava vozear curto e mandar. Ou fazer aquele bom sorriso, debaixo dos bigodes, e falar, como falava constante, com um modo manso muito proveitoso: ‘Meus meninos... Meus filhos...’.”¹⁰¹

Já no que diz respeito ao terceiro elemento, é possível perceber que os bandos de jagunços desempenham no sertão *funções que se assemelham àquelas tradicionalmente exercidas pelos agentes estatais*. No sertão de *Grande Sertão: Veredas*, o Estado é apresentado como um ente distante, que abandonou a população à própria sorte:

⁹⁶ ROSA, 2019, p. 35.

⁹⁷ *Ibid.*, p. 181.

⁹⁸ BOLLE, 2007, p. 147.

⁹⁹ ROSA, *op. cit.*, p. 73.

¹⁰⁰ GALVÃO, 1972, p. 43.

¹⁰¹ ROSA, *op. cit.*, p. 190.

[...] Por que o Governo não cuida?! Ah, eu sei que não é possível. Não me assente o senhor por beócio. Uma coisa é pôr idéias arranjadas, outra é lidar com país de pessoas, de carne e sangue, de mil e-tantas misérias. Tanta gente – dá susto se saber – e nenhum se sossega: todos nascendo, crescendo e se casando, querendo colocação de emprego, comida, saúde, riqueza, ser importante, querendo chuva e negócios bons...¹⁰²

Diante desse cenário de omissão estatal na proteção da população, o poder privado dos coronéis e jagunços ocupa esse espaço, tomando para si funções tipicamente estatais, como a prestação de serviços de segurança, a cobrança de impostos e o julgamento dos transgressores da lei. Portanto, justiça e administração passam a ser exercidos como instrumentos privados.¹⁰³ O romance registra esse esquema, em que jagunços prestam serviços aos grandes fazendeiros e coronéis:

[...] na extrema de cada fazenda some e surge um camarada, de sentinela, que sobraça o pau-de-fogo e vigia feito onça que come carcaça. Ei. Mesma coisa no barranco do rio, e se descer esse São Francisco, que aprova, cada lugar é só de um grande senhor, com sua família geral, seus jagunços mil, ordeiros [...].¹⁰⁴

Com efeito, o principal objetivo desses grupos armados no sertão não é proteger a população sertaneja, mas maximizar os lucros. Praticar o Sistema Jagunço significa obter vantagens materiais à custa da população pobre.¹⁰⁵ Embora a postura dos homens jagunços varie entre os diferentes grupos, no universo ficcional todos compartilham a mesma estratégia de extorsão da população como meio de subsistência: “é de ver que não esquentamos lugar na redondez, mas viemos contornando — só extorquindo vantagens de dinheiro, mas sem devastar nem matar — sistema jagunço”.¹⁰⁶ Mesmo Zé Bebelo, que preconizava a lei e a ordem do Governo, recorria a esse mecanismo, como evidenciado no episódio em que o seu bando captura dois prisioneiros e se apropria do gado que eles transportavam:

Mas deponho que Zé Bebelo somente determinou assim naquela ocasião, pelo exemplo pela decência. Normal, quando a gente encontrava alguma boiada tangida, ele cobrava só imposto de uma ou umas duas reses, para o nosso sustento nos dias. Autorizava que era preciso se respeitar o trabalho dos outros, e entusiasmar o afinco e a ordem, no meio do triste sertão.¹⁰⁷

Durante o período de sua chefia, Riobaldo busca recrutar mais homens para a sua empreitada de vingança contra os “Judas”, Hermógenes e Ricardão. Um dos homens

¹⁰² ROSA, 2019, p. 18.

¹⁰³ LEONEL, Maria Célia; SEGATTO, José Antonio. Desmandos e violência no sertão rosiano. *Cronos*, Natal, v. 5/6, n. 1/2, p. 205-213, 2004/2005. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/3243>. Acesso em: 30 jan. 2024, p. 205-213.

¹⁰⁴ ROSA, *op. cit.* p. 86.

¹⁰⁵ BOLLE, 2004, p. 113.

¹⁰⁶ ROSA, *op. cit.*, p. 370.

¹⁰⁷ *Ibid.*, p. 61.

convidados a integrar o bando expressa sua preocupação: “quem é que vai tomar conta das famílias da gente, nesse mundão de ausências? Quem cuida das rocinhas nossas, em trabalhar pra o sustento das pessoas de obrigação?”,¹⁰⁸ expondo o estado de abandono em que se encontrava a população pobre do sertão.

Em resposta a essa indagação, Riobaldo sugere que as famílias se unam ao bando, com os homens guerreando e as mulheres desempenhando funções agrícolas. Ele afirma: “vamos sair pelo mundo, tomando dinheiro dos que têm, e objetos e as vantagens, de toda valia... E só vamos sossegar quando cada um já estiver farto, e já tiver recebido umas duas ou três mulheres, moças sacudidas, p’ra o renovame de sua cama ou rede!”.¹⁰⁹ Estas palavras evidenciam como o sistema jagunço se sustenta por meio da violência e brutalidade. No cenário retratado, os jagunços exploram a população sertaneja como fonte de renda, utilizando-os como mão-de-obra e extorquindo seus bens.

Por fim, o *domínio de território e controle da população* é visualizado nas práticas da jagunçagem. O controle dos moradores do sertão é estabelecido por meio da força armada, embora o modo como esse controle é exercido varie entre os diferentes bandos. Desde a sua juventude, Riobaldo escuta relatos da extrema brutalidade empregada pelos jagunços para dominar um território e extorquir a comunidade. Seu padrinho, Selorico Mendes, conta como o bando de jagunços liderado por Neco, durante os anos de 1879, invadiu as regiões de Januária e Carinhanha:

Dia e noite, a gente ouvia gritos e tiros. Cavalaria de jagunços galopando, saindo para distâncias marcadas. Abriam festa de bomba-real e foguetório, quando entravam numa cidade. Mandavam tocar o sino da igreja. Arrombavam a cadeia, soltando os presos, arrancavam o dinheiro em coletoria, e cejavam em Casa-da Câmara...”¹¹⁰

Mais tarde, em companhia de Zé Bebelo, Riobaldo entra em contato com outras histórias de invasões de cidades pelos jagunços, que revelam o alto grau de violência do Sistema Jagunço. Os “desmandos” praticados pelos jagunços no sertão incluíam roubos, assassinatos, estupros de mulheres casadas e jovens, além de mutilações, como o corte de línguas e orelhas, inclusive em crianças pequenas:

A gente devia mesmo de reprovar os usos de bando em armas invadir cidades, arrasar o comércio, saquear na sebaça, barrear com estrumes humanos as paredes da casa do juiz-de-direito, escramuçar o promotor amontado à força numa má égua, de cara para trás, com lata amarrada na cauda, e ainda a cambada dando morras e aí soltando os foguetes! Até não arrombavam pipas de cachaça diante de igreja, ou isso de se expor

¹⁰⁸ ROSA, 2019, p. 320.

¹⁰⁹ *Ibid.*, p. 321.

¹¹⁰ *Ibid.*, p. 99.

padre sacerdote nu no olho da rua, e ofender as donzelas e as famílias, gozar senhoras casadas, por muitos homens, o marido obrigado a ver?¹¹¹

É importante salientar que as condutas arbitrárias dos jagunços nas cidades invadidas nem sempre eram pacificamente aceitas pelos moradores. Ao ser admitido no bando liderado por Joca Ramiro, Riobaldo fica surpreso com a abundância e qualidade da comida e bebida dos jagunços. Ele percebe que tudo aquilo era resultado da extorsão da população e recorda um episódio em que os moradores de São Francisco resistiram à invasão:

Mas, mire e veja o senhor: nas eras de 96, quando os serranos cismaram e avançaram, tomaram conta de São Francisco, sem prazo nem pena. Mas, nestes derradeiros anos, quando Andalécio e Antônio Dó forcejaram por entrar lá, quase com homens mil e meio-mil, a cavalo, o povo de São Francisco soube, se reuniram, e deram fogo de defesa: diz-que durou combate por tempo de três horas, tinham armado tranquias, na boca das ruas – com tapigos, montes de areia e pedra, e árvores cortadas, de través – brigaram como boa população.¹¹²

Entretanto, ao contrário do que ocorre atualmente nas comunidades carentes brasileiras, onde há um domínio total de determinado território e a imposição de normas e regulamentos à população local, os jagunços em *Grande Sertão: Veredas* adotam um estilo de vida nômade,¹¹³ não se fixando em uma só terra, mas percorrendo o sertão, em guerra ou à serviço de chefes políticos e fazendeiros. A invasão de cidades tem como objetivo sustentar financeiramente o Sistema Jagunço, pois os grupos armados não pretendiam se fixar definitivamente no território invadido.

Isso posto, percebe-se que os elementos traçados na primeira parte deste capítulo estão presentes na jagunçagem da obra literária em questão. Os bandos de jagunços, a serviço de chefes políticos, buscam estabelecer no sertão rosiano uma ordem privada que atua como pública.¹¹⁴ Esse arranjo, em que a Administração e a Justiça passam ao domínio dos detentores do poder local, é denominado no romance de “sobregoverno”: aquele que faz as vezes de governo.¹¹⁵ A expressão é utilizada pela primeira vez quando Riobaldo conta a história de vida de Medeiro Vaz: “quando conheceu Joca Ramiro, então achou outra esperança maior: para ele, Joca Ramiro era único homem, par-de-frança, capaz de tomar conta deste sertão nosso, mandando por lei, de sobregoverno.”¹¹⁶

Entretanto, longe de ser uma exceção na realidade brasileira, o exercício privado e organizado da violência é uma instituição que se prolonga no tempo, desde o período retratado

¹¹¹ ROSA, 2019, p. 99.

¹¹² *Ibid.*, p. 228.

¹¹³ VASCONCELOS, 2002, p. 327.

¹¹⁴ LEONEL; SEGATTO, 2004/2005, p. 205-213.

¹¹⁵ *Ibid.*

¹¹⁶ ROSA, *op. cit.*, p. 39.

em *Grande Sertão: Veredas* até os dias atuais.¹¹⁷ Oliveira Vianna também classifica o banditismo coletivo como uma instituição do direito público brasileiro.¹¹⁸ Esse fenômeno, no qual o poder é assumido por grupos privados é regra quando o Estado abre mão de suas funções.

Tanto no universo ficcional quanto na realidade histórica e social do período em que se passa a narrativa, marcados pelo coronelismo, há uma interação entre o poder local e os representantes políticos estaduais, o que evidencia uma proximidade entre o poder privado e o Poder Público.¹¹⁹ No plano simbólico, Zé Bebelo, aspirante a Deputado, representa o Governo, enquanto Joca Ramiro representa o poder privado, o “sobregoverno”.¹²⁰ A sentença de “condena de absolvido” no julgamento de Zé Bebelo simboliza uma aliança entre essas duas forças.

Diante da convivência do Poder Público com o sistema de poder exercido pelos coronéis e jagunços no sertão, a fronteira entre o legal e o ilegal se torna muito tênue, o que suscita questionamentos sobre se a criminalidade na obra representa um poder que opera de modo independente, paralelamente ao Estado, ou se há uma única instância de poder, que envolve políticos, coronéis e jagunços. Embora haja confrontos diretos entre o Estado e os jagunços em diversos momentos do romance, o acordo firmado no julgamento de Zé Bebelo sugere a existência de uma única autoridade, que favorece os poderosos, à revelia de seus subordinados.

Assim, se por um lado é possível identificar no Sistema Jagunço de *Grande Sertão: Veredas* os elementos caracterizadores de um Poder Paralelo, a aproximação entre o Estado oficial, representado na obra pela figura de Zé Bebelo, e o crime, personificado pela figura do chefe Joca Ramiro, coloca em dúvida essa terminologia.

¹¹⁷ GALVÃO, 1972, p. 21.

¹¹⁸ VIANA, Francisco José de Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999, p. 190.

¹¹⁹ LEONEL; SEGATTO, 2004/2005, p. 205-213.

¹²⁰ BOLLE, 2007, p. 149.

4 MILÍCIAS, JAGUNÇOS E PODER PARALELO

O termo “Poder Paralelo” se popularizou no Brasil para definir as facções criminosas, como o Comando Vermelho (CV), que surgiu no Estado do Rio de Janeiro, e o PCC, preponderante no Estado de São Paulo. Posteriormente, surge uma outra manifestação desse poder no Estado do Rio de Janeiro: as denominadas milícias privadas, que se expandiram com a promessa de garantir segurança à população em comunidades sob o domínio do tráfico de drogas.

Contudo, à semelhança de outras organizações criminosas, as milícias buscam o lucro, extorquindo a população das comunidades carentes com a cobrança de uma taxa mensal pelos serviços de segurança. Considerando que, em um primeiro momento, esse fenômeno foi romantizado por políticos e pela própria população, o presente capítulo se dedicará ao estudo das milícias enquanto manifestação do Poder Paralelo, bem como à análise da relação entre esses grupos criminosos e os bandos de jagunços retratados em *Grande Sertão: Veredas*.

4.1 AS MILÍCIAS CONTEMPORÂNEAS

As milícias são grupos paramilitares formados por policiais, ex-policiais, bombeiros, agentes penitenciários e civis, que se expandiram no Estado do Rio de Janeiro com a promessa de garantir a segurança da população em comunidades dominadas pelo tráfico de drogas, mediante o pagamento de uma taxa mensal. Embora seja uma modalidade criminosa relativamente nova, a existência de grupos armados oferecendo proteção aos proprietários de terra é um fenômeno antigo no contexto brasileiro, que se urbanizou no Rio de Janeiro e está se expandindo para o resto do país, infiltrando-se na Administração Pública e pressionando por um modelo jurídico em que possam atuar com maior desenvoltura.¹²¹

A origem das milícias remonta à favela de Rio das Pedras, no Estado do Rio de Janeiro. Por volta de 1950, uma associação de moradores surgiu nessa comunidade para reivindicar a posse de uma terra privada junto às autoridades. Devido ao êxito dessa iniciativa, a associação passou a desempenhar o papel de interlocutora com as autoridades em busca de melhorias para os bairros em formação. Legitimada pela população, a associação estabeleceu uma aliança com um violento grupo de extermínio para punir os criminosos, que passou a cobrar

¹²¹ BATISTA, Gustavo Barbosa de Mesquita. *Armas de fogo, violência e direitos humanos: flexibilização do acesso às armas de fogo e fortalecimento do poder das milícias*, 2023. Trabalho apresentado no Seminário do Consórcio Latino-americano de Direitos Humanos, Goiânia, 2023.

as condições impostas pela milícia e as que prevaleciam antes de sua chegada, o que fica claro no relato de um morador da comunidade de Ramos, colhido por Antônio Gonçalves:

Durante três anos e meio ele (o miliciano) exterminou 200 pessoas. Os que ficaram, ele acabou, foi ceifão geral. Os outros foram embora, ou tomaram casa, uma baderna, uma bagunça, por isso que a comunidade não gostou. Eles ficaram pior que os traficantes. Eles mataram mais que os traficantes. Aí a comunidade viu aquilo e ficou em pânico. Porque mesmo assim a comunidade não estava acostumada com aquilo, porque o TCP (Terceiro Comando Puro) não fazia aquilo. Eles vieram dando uma de bom moço: “não, nós vamos acabar com o tráfico, porque a gente vai fazer isso e aquilo”. Ele prometeu muita coisa, no começo a pessoa aceitou, mas depois viu o trabalho que faziam.¹²⁷

Após Rio das Pedras ter ficado conhecida como uma espécie de “oásis em meio à barbárie”,¹²⁸ devido às regras e códigos de conduta implementados na comunidade, esse modelo começou a se expandir silenciosamente para outros bairros da Zona Oeste do Rio de Janeiro, tais como Anil, Cucirica, Gardênia Azul, Campinho, Vila Valqueire, Vila Sapê, Freguesia, Santa Maria e Pau de Fome.¹²⁹ A partir de 2006, observa-se um aumento no número de comunidades controladas e a conquista de territórios anteriormente dominados pelas facções criminosas.¹³⁰ É nesse período que o termo “milícia” passa a ser amplamente utilizado para descrever essa realidade.

Ao impor seu domínio sobre as comunidades, as milícias não se restringem apenas a exigir taxas dos comerciantes locais conforme o costume das polícias mineiras, mas cobram também os moradores pelos serviços de proteção. Posteriormente, ampliando ainda mais sua influência, novas atividades ilícitas foram incorporadas, como serviços de transporte alternativo e a comercialização de botijões de gás, água, sinal de televisão a cabo pirata e internet.¹³¹

Ao contrário do tráfico de drogas, que se impõe simplesmente pela violência, a milícia busca se legitimar por meio de um discurso de combate ao narcotráfico, criando a ilusão de que seu objetivo é estabelecer a ordem na comunidade. Essa estratégia dissimula a verdadeira natureza das milícias: “um grupo de crime organizado que lucra à custa da comunidade”.¹³² Além disso, o fato de essa modalidade criminosa ser composta por integrantes das forças policiais legítimas confere uma percepção de legalidade à sua atuação. Muitos moradores,

¹²⁷ GONÇALVES, Antônio. *Milícias: o terceiro poder que ameaça a autoridade do estado brasileiro e o domínio das facções criminosas*. São Paulo, SP: Grupo Almedina, 2021, p. 369.

¹²⁸ BURGOS, 2002, p. 34.

¹²⁹ MANSO, 2020, *E-book*.

¹³⁰ CANO, Ignacio; IOOT, Carolina. Seis por meia dúzia?: um estudo exploratório do fenômeno das chamadas “milícias” no Rio de Janeiro. In: JUSTIÇA GLOBAL BRASIL (org.). *Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008. p. 48-83, p. 73.

¹³¹ ALVES, José Cláudio Souza. Milícias: mudanças na economia política do crime no Rio de Janeiro. In: JUSTIÇA GLOBAL BRASIL (org.). *Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008. p. 33-36, p. 34.

¹³² CANO; IOOT, *op. cit.*, p. 65.

sobretudo aqueles que rejeitam as drogas por razões morais, enxergam as medidas arbitrárias das milícias como necessárias para manutenção da ordem.¹³³

Inicialmente, em razão do enfrentamento ao domínio territorial do tráfico de drogas, as milícias foram tratadas de forma complacente até pelo Estado e pela mídia.¹³⁴ Contudo, após o episódio de sequestro e tortura de repórteres do jornal “O Dia” por milicianos na favela do Batan,¹³⁵ houve uma comoção generalizada, com a intensificação do número de matérias a respeito do fenômeno, o que culminou na instauração de uma CPI, proposta pelo então deputado estadual Marcelo Freixo (então no Partido Socialismo e Liberdade do Rio de Janeiro — PSOL/RJ).

Após seis meses de investigação, o relatório final da CPI recomendou o indiciamento de 226 pessoas, incluindo os chefes milicianos da Liga da Justiça (Jerominho e Natalino)¹³⁶ e de Rio das Pedras (Nadinho). A Comissão chegou à seguinte conclusão:

Não resta dúvida de que foram a omissão do Estado de promover políticas públicas de inclusão social e econômica e a conivência das autoridades encarregadas de garantir a segurança pública os grandes fermentos para o crescimento das milícias tais como se apresentam hoje – representantes do Estado formal utilizando de maneira ilegal os instrumentos do próprio Estado para extorquir, intimidar e subjugar milhares de cidadãos de comunidades populares.¹³⁷

Nesse cenário, o Deputado Federal Luiz Couto (Partido dos Trabalhadores da Paraíba — PT/PB) propôs o Projeto de Lei nº 370/2007, resultando na criação da Lei nº

¹³³ WERNECK, Fabiane Cunha Peres; ACHA, Fernanda Rocha. Fatores reais de poder: milícia privada. *Revista ibero-americana de humanidades, ciências e educação*, [s. l.], v. 8, n. 11, p. 2763-2773, nov. 2022. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/7874>. Acesso em: 29 fev. 2024, p. 2768.

¹³⁴ Uma fala do ex-prefeito Cesar Maia (então no Partido da Frente Liberal do Rio de Janeiro — PFL/RJ) em 2006 reflete o modo como as milícias eram vistas à época: “essas milícias são mais percebidas pela população e pelo próprio Poder Público como muito melhores que o tráfico de drogas” (GONÇALVES, 2021, p. 368).

O próprio ex-presidente Jair Bolsonaro (então no Partido Trabalhista Brasileiro do Estado do Rio de Janeiro — PTB/RJ) já manifestou apoio ao esquadrão da morte que atuava na Bahia, em 2003, no Plenário da Câmara dos Deputados: “quero dizer aos companheiros da Bahia – há pouco ouvi um parlamentar criticar os grupos de extermínio – que enquanto o Estado não tiver coragem de adotar a pena de morte, o crime de extermínio, no meu entender, será muito bem-vindo”. Para mais detalhes, ver: BRASIL. Câmara dos Deputados. *Transcrição do discurso proferido pelo Deputado Jair Bolsonaro (PTB-RJ) na sessão 138.1.52.O, no dia 12 de agosto de 2003*. Brasília: DETAQ, 2003. Disponível em: <https://bit.ly/3VFU6Yw>. Acesso em: 29 fev. 2024.

¹³⁵ Sobre o sequestro de jornalistas do Jornal “O Dia”, ver: JORNALISTAS são torturados por milicianos no Rio. Equipe de ‘O Dia’ foi espancada por 7 horas na Zona Oeste. *Extra*, Rio de Janeiro, 14 dez. 2010. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/jornalistas-sao-torturados-por-milicianos-no-rio-equipe-de-dia-foi-espancada-por-7-horas-na-zona-oeste-519747.html>. Acesso em: 21 mar. 2024.

¹³⁶ No contexto de expansão dos grupos de milícias no Rio de Janeiro, surgiu uma organização denominada “Liga da Justiça”, com representação política e apoio armado de grupos de policiais militares e civis da ativa e aposentados, agentes penitenciários, bombeiros e guardas municipais, seduzidos pela oportunidade de obter rendimentos superiores aos seus respectivos salários. Tal organização criou uma forma de negócio de transporte de peruas em Campo Grande e Santa Cruz. Para mais detalhes ver: ESCOREL; PEREIRA; BATISTA, 2023.

¹³⁷ RIO DE JANEIRO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. *Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação de milícias no âmbito do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ALERJ, 2008. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2024/01/relatorio-final-cpi-das-milicias-marcelo-alerj-2008.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2024, p. 258.

12.720/2012, que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos e visa alinhar as disposições legais internas com os princípios estabelecidos nos acordos e protocolos internacionais já ratificados pelo Brasil. A legislação abrange tanto os casos de extermínio praticados no contexto de conflitos étnicos, religiosos, políticos ou sociais, quanto aqueles perpetrados por grupos criminosos que tomam para si o papel de promover justiça. Por meio dessa lei, foi adicionado ao Código Penal o artigo 288-A, que criminaliza a constituição de milícia privada:

Artigo 288-A. Constituir, organizar, integrar, manter ou custear organização paramilitar, milícia particular, grupo ou esquadrão com a finalidade de praticar qualquer dos crimes previstos neste Código:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos.¹³⁸

Contudo, em trabalho anterior, verificou-se que a criação desse tipo penal não foi uma medida eficaz para combater o complexo problema de territórios sob o domínio das milícias. Isso se deve ao fato de que o ordenamento jurídico brasileiro já contemplava outros tipos que se amoldavam às práticas milicianas, o que torna a criação de mais um tipo uma medida meramente simbólica, destinada a disfarçar a omissão quanto às políticas de segurança pública e de inclusão social. Além disso, no artigo 288-A do Código Penal há falhas legislativas que comprometem a aplicabilidade do dispositivo, como a ausência da definição legal de “organizações paramilitares”, “milícia particular” e “grupo ou esquadrão”; a omissão quanto ao número mínimo de participantes para a caracterização do crime; e a previsão da finalidade do grupo criminoso, que inviabiliza o enquadramento nesse dispositivo quando os agentes praticarem condutas previstas na legislação especial.¹³⁹

Após o término da referida CPI, outros eventos envolvendo os milicianos trouxeram ainda mais evidência à problemática, como o assassinato da juíza Patrícia Acioli,¹⁴⁰ o assassinato da vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco (PSOL/RJ) e do motorista Anderson Gomes em 2018;¹⁴¹ o episódio do desabamento de dois prédios em Muzema, território

¹³⁸ BRASIL. *Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 29 fev. 2024.

¹³⁹ ESCOREL; PEREIRA; BATISTA, 2023.

¹⁴⁰ Sobre o caso do assassinato da juíza Patrícia Accioli, ver: JUÍZA Patrícia Acioli foi alvejada com 21 tiros, diz delegado. *O Globo*, Rio de Janeiro, 12 ago. 2011. Disponível em: <https://bit.ly/4aBLc2r>. Acesso em: 29 mar. 2024.

¹⁴¹ Marielle Franco (PSOL/RJ) e Anderson Gomes foram assassinados a tiros, em um cruzamento na região central do Rio de Janeiro, em março de 2018, enquanto se deslocavam de carro após uma agenda de trabalho. Para mais informações, ver: ASSASSINATO de Marielle Franco: o que se sabe sobre o crime. *G1*, São Paulo, 15 mar. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/49dNkMx>. Acesso em: 29 mar. 2024.

controlado pelas milícias, em 2019;¹⁴² e a queima de 35 ônibus na Zona Oeste do Rio de Janeiro em represália à morte do miliciano Matheus da Silva Rezende, conhecido como Faustão, em 2023.¹⁴³

Isso posto, considerando que a milícia impõe seu domínio em localidades onde o Poder Público não cumpre o seu papel, deixando de promover segurança pública de forma eficiente, o fenômeno revela a completa falência do Estado, que se tornou incapaz de garantir a segurança da população e controlar a conduta de seus próprios agentes.¹⁴⁴ Nesse contexto de abandono, o morador da comunidade é obrigado a se submeter ao jugo de grupos armados, com a esperança de que a expulsão dos narcotraficantes e dos criminosos signifique o restabelecimento da paz e da ordem, há muito tempo perdidas.

De acordo com essa lógica, para neutralizar a violência do crime seria necessário apenas ser mais forte e violento do que o criminoso.¹⁴⁵ Contudo, mesmo que em alguns casos a milícia tenha “vencido” a guerra contra os traficantes, ela falhou na proteção do cidadão local, que continua acometido pela constante sensação de medo e insegurança. Ao contrário, as milícias perpetuam a submissão das comunidades carentes à lei do mais forte, agravada pelo fato de que as arbitrariedades são praticadas pelos próprios agentes encarregados de fazer cumprir a lei.¹⁴⁶

Dessa forma, a alegação de que as milícias representam um “mal menor” e uma alternativa viável para o combate ao tráfico de drogas não se sustenta, uma vez que busca encobrir a extrema violência empregada pelos milicianos. O poder exercido nas comunidades carentes por esses grupos armados revela mais uma continuidade do que uma ruptura.¹⁴⁷

4.2 APLICAÇÃO DO CONCEITO DE PODER PARALELO ÀS MILÍCIAS PRIVADAS

No Brasil contemporâneo, grupos de milicianos tomam para si a função estatal de prover a segurança em comunidades carentes, impondo rigorosas regras e exigindo contribuições financeiras mensais. Essa modalidade criminosa também pode ser classificada

¹⁴² Sobre o caso de desabamento de prédios em Muzema, ver: DESABAMENTO no Rio: o que se sabe sobre o desastre na Muzema, zona oeste carioca. *BBC News Brasil*, [s. l.], 12 abr. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3IZwSEW>. Acesso em: 29 mar. 2024.

¹⁴³ Sobre o episódio de queima de 35 ônibus por milicianos, ver: RJ: 35 ônibus e trem são incendiados; 12 são presos após morte de miliciano. *UOL*, São Paulo, 23 out. 2023. Disponível em: <https://bit.ly/3xdDE7w>. Acesso em: 29 mar. 2024.

¹⁴⁴ CANO; IOOT, 2008, p. 83.

¹⁴⁵ MANSO, 2020, *E-book*.

¹⁴⁶ CANO; IOOT, *loc. cit.*

¹⁴⁷ *Ibid.*

como um Poder Paralelo, pois no território controlado pelas milícias vigora um poder não oficial, que se utiliza do próprio aparato estatal para extorquir a população local. Assim, neste momento os elementos constitutivos do Poder Paralelo delineados no segundo capítulo serão aplicados às milícias privadas.

O primeiro elemento, *a existência de uma estrutura burocrática, com normas e códigos de conduta arbitrários*, parece evidente nas milícias privadas, em que há uma rígida organização, com regras bem-definidas. Dentro desses grupos armados, observa-se uma clara divisão de tarefas, com pessoas encarregadas de cobranças de taxas, instalações piratas de televisão e coleta de informações tanto para a rede criminosa quanto para as áreas financeiras e imobiliárias.¹⁴⁸

Devido à estrutura hierárquica presente no Estado, as milícias — que são compostas em grande parte por agentes estatais —, apresentam um grau de organização superior ao das facções criminosas ligadas ao narcotráfico, caracterizando um estilo de dominação mais burocratizado e empresarial. Estratégias como o cadastro de moradores, a convocação de reuniões, a emissão de recibos de pagamento e o cuidado com a utilização das armas são adotadas para aprimorar a efetividade das atividades criminosas.¹⁴⁹

Apesar de se apresentarem como agentes de segurança, as milícias estabelecem regras próprias na comunidade, ao arrepio da Constituição Brasileira de 1988 e do Código Penal vigente, infiltrando-se inclusive na vida social dos moradores.¹⁵⁰ Diversos temas passam a ser regulados pelas milícias, incluindo condutas tipificadas na legislação oficial, como assaltos e furtos, e práticas que os milicianos julgam imorais, como o adultério. Além disso, ao tornar o pagamento de segurança uma obrigação do morador, as milícias transformam um direito garantido pelo Estado, conforme a Constituição Federal de 1988, em um dever, usurpando o lugar do Estado na responsabilidade pela segurança.¹⁵¹

Todavia, é importante destacar que a intensidade do controle da população varia consideravelmente entre os grupos de milícias. Conforme Ignácio Cano e Carolina Ioot, enquanto alguns moradores afirmam que as milícias se restringem aos serviços de segurança, outros afirmam que o uso de drogas é estritamente proibido e relatam casos absurdos, como um em que a milícia raspou a cabeça de uma mulher acusada de adultério como forma de punição:

¹⁴⁸ MANSO, 2020. *E-book*.

¹⁴⁹ CANO; IOOT, 2008, p. 77.

¹⁵⁰ *Ibid.*, p. 99.

¹⁵¹ COSTA, Greciely Cristina de. *Sentidos de milícia: entre a lei e o crime*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014, p. 190.

Inclusive a milícia faz coisas...uma mulher que tinha envolvimento lá...enfim, questão de adultério, ela foi posta nua, teve a cabeça raspada na rua e teve que descer o morro.[...]ela... parece que ela tinha um envolvimento com um traficante que depois saiu dali quando a milícia tomou o controle. E ela por isso, ou por. Não sei qual foi à postura dela depois que a milícia tomou o controle, ela foi colocada nua pra fora de casa, teve a cabeça raspada e foi obrigada a descer o morro do Sossego assim. (Entrevistado n. 5, Bangu).¹⁵²

Uma das táticas adotadas pelos milicianos para impor seus códigos de conduta e consolidar a autoridade na comunidade é a realização de churrascos com os moradores, carregados de simbolismo. Eles oferecem comida e bebida gratuitamente, mas posicionam vários homens com uniformes e armas de calibre pesado, representando a “lei local”, de modo a incutir nas pessoas o medo de desobedecer às regras e esclarecer o funcionamento do poder instaurado pelas milícias. O chefe miliciano Lobo explica a estratégia em entrevista para o autor Bruno Paes Manso: “marca um churrasco, avisa os moradores, dá pra eles carne e cerveja, e coloca um monte de homem armado na festa”.¹⁵³

Para castigar aqueles que descumprem as “leis locais”, a violência é o principal método dos milicianos. As penalidades variam entre a agressão física, a expulsão da comunidade e a morte. Em um primeiro momento, o infrator é alertado por meio de agressões físicas que está proibido de repetir a infração. Em caso de reincidência, ele é expulso da favela ou sentenciado à morte.¹⁵⁴

O segundo elemento da definição de Poder Paralelo, *a presença de um chefe supostamente iluminado*, materializa-se nas milícias com a instauração de uma ordem política marcada pelo domínio do chefe. À semelhança do modelo do tráfico de drogas, nas milícias há no topo da hierarquia um chefe, que representa a lei local. A figura do líder miliciano, caracterizada pelo poder e carisma,¹⁵⁵ é construída por meio do papel de provedor, que consiste em fazer o que o Estado não consegue fazer. Segundo Bruno Paes Manso, por exemplo, para manter a boa relação com os moradores, Betinho, chefe de milícia na comunidade de Vila Sapê no começo dos anos 2000, adotava essa estratégia, concedendo pequenos agrados à população. Quando via um garoto andando descalço, oferecia um chinelo; se estava com o cabelo grande, mandava cortar e pagava o serviço.¹⁵⁶

Além disso, o chefe das milícias, que estabelece sua estrutura de poder em um espaço de desordem e criminalidade, muitas vezes é percebido não como um agente do crime e da violência, mas sim como uma autoridade institucional, que integrou ou integra o próprio

¹⁵² CANO; IOOT, 2008, p. 60.

¹⁵³ MANSO, 2020. *E-book*.

¹⁵⁴ ZALUAR; CONCEIÇÃO, 2007, p. 98-99.

¹⁵⁵ COSTA, 2014, p. 77.

¹⁵⁶ MANSO, *op. cit.*

aparato estatal. Essa idealização em torno do miliciano é forjada pelo discurso de “guerra contra os criminosos”, que justifica a execução de indivíduos em nome de uma suposta ordem e segurança. À favela, “que não conhece polícia, não conhece impostos, não conhece autoridades”,¹⁵⁷ é imposto um chefe que se apresenta como uma autoridade destinada a eliminar o crime, o que explica certa legitimidade desses grupos criminosos junto à população.

Contudo, em algumas comunidades os membros das milícias não são identificados, exercendo um controle social mais difuso, de modo que não há uma relação de proximidade ou admiração pelo chefe, como explica a Ignácio Cano e Carolina Ioot um morador de Bangu:

Na realidade a gente não sabe quem são os milicianos. A não ser as próprias pessoas que moram dentro das comunidades já dominadas pela milícia, né? E eles têm conhecimento de quem são os caras, mas eles... ninguém sabe, aqui da região central de Bangu a gente não sabe quem está dominando, quem são os milicianos que estão dominando ali no Jardim Bangu por exemplo.¹⁵⁸

Já a *execução de atividades tradicionalmente exercidas pelo Estado Legítimo, com finalidade lucrativa* é um elemento essencial para a caracterização de Poder Paralelo e implica automaticamente a ausência do domínio do Estado e das instituições públicas (leis, polícias, municipalidades). Como mencionado anteriormente, quando as milícias perceberam que as localidades em que atuavam não careciam apenas de segurança, mas também de serviços dos mais variados setores, desde transporte público até a venda de gás de cozinha, começaram a explorar diversas atividades econômicas, atuando como uma organização empresarial. Dessa forma, os grupos de milícias lucram com a incapacidade do Estado em garantir direitos básicos e prestar serviços essenciais para a população carente, conforme registrou um morador de Bangu: “porque eles têm seu reduto. Negócios deles... eles são donos de cooperativas de vans, de kombis, distribuem sinal de tv a cabo, internet. Então, eles têm dinheiro”.¹⁵⁹

Portanto, ao contrário do mito fundador das milícias, segundo o qual a sua dominação nas favelas brasileiras representaria uma cruzada contra a tirania do tráfico,¹⁶⁰ observa-se que a verdadeira motivação desses grupos paramilitares é o lucro. Nesse sentido, restabelecer a ordem na comunidade não é interessante para eles, que dependem da violência e da falta de segurança pública adequada para garantir a fonte de suas vantagens patrimoniais.¹⁶¹

O lucro obtido por meio dessas atividades é resultado da extorsão dos moradores locais, que são obrigados a “contribuir”. Moradores mencionam também que algumas milícias

¹⁵⁷ VALLADARES, Licia do Prado. *A invenção da favela: do mito de origem a favela.com*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015, p. 34.

¹⁵⁸ CANO; IOOT, 2008, p. 75.

¹⁵⁹ *Ibid.*, p. 63.

¹⁶⁰ *Ibid.*, p. 62.

¹⁶¹ WERNECK; ACHA, 2022, p. 2768.

proíbem a comercialização de serviços, controlam as transações imobiliárias e até mesmo se apropriam diretamente de imóveis.¹⁶² Embora a intensidade da coação varie de acordo com o grupo que domina a comunidade, na maioria dos casos os moradores são coagidos a pagar uma taxa de manutenção da segurança, conforme relatado por uma liderança comunitária a Ignácio Cano e Carolina Ioot:

Eu recebi dois telefonemas de Jacarepaguá, entende? Que as pessoas disseram que não pagaram e foram ameaçadas e tudo. Recebi também uma agora eu estou lembrando, uma também do Quitungo, e o Quitungo o miliciano é morador, é morador. Então no Quitungo teve várias também reclamação.¹⁶³

O Relatório Final da CPI das Milícias revelou que, apesar de oferecerem serviços de proteção, a motivação das milícias não é garantir segurança, mas sim gerar lucro.¹⁶⁴ Assim, a justificativa moral das milícias — o combate ao crime e o restabelecimento da segurança — serve apenas para ocultar a verdadeira natureza do grupo: uma organização criminosa composta por membros do aparato estatal que agem de forma privada para extrair lucros ilegais.



Figura 6 – Folheto distribuído na Zona Oeste do Rio de Janeiro, em 2010.¹⁶⁵

Além disso, o caráter econômico desses grupos paramilitares se torna ainda mais evidente quando a própria milícia — que supostamente tinha como objetivo libertar a comunidade do narcotráfico — passa a controlar o tráfico de drogas para maximizar os seus ganhos financeiros. Mesmo na fase inicial de expansão das milícias, em que a venda de drogas era proibida na maioria das comunidades, alguns moradores afirmavam que a milícia controlava

¹⁶² CANO; IOOT, *op. cit.*, p. 63.

¹⁶³ *Ibid.*, p. 61.

¹⁶⁴ RIO DE JANEIRO, 2008, p. 35.

¹⁶⁵ COSTA, 2014, p. 62.

também esse mercado ilegal: “a venda de drogas foi mantida claro. Não pode acabar porque é um comércio, e como comércio é rentável, então é uma disputa de espaço né.”¹⁶⁶

Recentemente, a relação das milícias com o narcotráfico tem se estreitado, havendo comercialização de drogas ilícitas em um terço das comunidades dominadas pela milícia no Rio de Janeiro.¹⁶⁷ Com a ascensão do ex-trafficante Wellington da Silva Braga, conhecido como Ecko, ao comando da Liga da Justiça, o grupo passou a ser composto majoritariamente por ex-integrantes de facções do tráfico e estabeleceu alianças com facções, como o Terceiro Comando Puro (TCP).¹⁶⁸ Por sua vez, os traficantes também estão adotando os métodos milicianos, como a cobrança de taxas e a imposição de monopólios na comunidade, atenuando as diferenças entre a milícia e o narcotráfico.¹⁶⁹

O último elemento do Poder Paralelo é o *domínio de território e da população local*. O controle territorial armado das milícias no Rio de Janeiro aumentou 387,3% no último triênio (2017/2019, 2018/2020 e 2019/2021), de acordo com o Mapa Histórico dos Grupos Armados no Rio de Janeiro.¹⁷⁰ O forte domínio territorial diferencia as milícias dos grupos de extermínio,¹⁷¹ que cobravam taxas apenas dos comerciantes locais e matavam por encomenda, seguindo um modelo mais próximo dos pistoleiros sertanejos.¹⁷²

O controle da população também é exercido nos territórios ocupados pelos milicianos. No entanto, embora a finalidade lucrativa esteja presente em todos os grupos de milícias, há diferenças na forma como o controle é implementado na comunidade. Enquanto algumas milícias proíbem o funk, outras estimulam; algumas realizam rondas sem ostentar armas, ao passo que em outras seus membros portam-nas e usam até mesmo toucas de ninja.¹⁷³ Além disso, as milícias visam uma regulação mais profunda da conduta social, indo além das regras tradicionalmente impostas pelos grupos armados.¹⁷⁴

¹⁶⁶ CANO; IOOT, 2008, p. 64.

¹⁶⁷ EM 40 anos, milícia mudou de cara e se aliou ao tráfico: entenda o vaivém do crime organizado no RJ. *G1*, Rio de Janeiro, 24 out. 2023. Disponível em: <http://glo.bo/3V1el2i>. Acesso em: 29 fev. 2024.

¹⁶⁸ SOARES, Rafael. *Milicianos: como agentes formados para combater o crime passaram a matar a serviço dele*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2023. *E-book*.

¹⁶⁹ Os jornalistas Hudson Correa e Diana Brito passam a chamar as milícias de narcomilícias em razão dessa nova fase de envolvimento dos milicianos com o tráfico de drogas. Para mais detalhes, ver: CORREA, Hudson; BRITO, Diana. *Rio sem lei: como o Rio de Janeiro se transformou num estado sob domínio de organizações criminosas, da barbárie e da corrupção política*. São Paulo: Geração Editorial, 2018.

¹⁷⁰ HIRATA, Daniel; COUTO, Maria Isabel (Coord.). *Mapa histórico dos grupos armados do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Grupo de Estudos dos Novos Legalismos; Fogo Cruzado, 2022, p. 24.

¹⁷¹ Os grupos de extermínio são os principais antecedentes das milícias. Presentes por volta dos anos 1960, 1970 e 1980, em diversas capitais brasileiras, esses grupos eram compostos por ex-policiais que utilizavam meios violentos para eliminar inimigos. Para mais informações, ver: ZALUAR; CONCEIÇÃO, 2007.

¹⁷² ZALUAR; CONCEIÇÃO, 2007, p. 91.

¹⁷³ *Ibid.*

¹⁷⁴ CANO; IOOT, *op. cit.*, p. 60.

Isso posto, os elementos definidores de Poder Paralelo traçados na segunda parte deste trabalho também podem ser visualizados nas milícias contemporâneas, que funcionam como um verdadeiro Estado dentro das favelas brasileiras, impondo normas e códigos de conduta à população local. Por outro lado, se o termo Poder Paralelo já é criticado quando aplicado a outros grupos armados irregulares, devido à ligação do Estado Legítimo com o crime organizado, a situação das milícias contemporâneas, em que os membros do aparelho estatal assumem diretamente o Poder Paralelo, levanta ainda mais dúvidas sobre a adequação desse termo.

João Montanaro

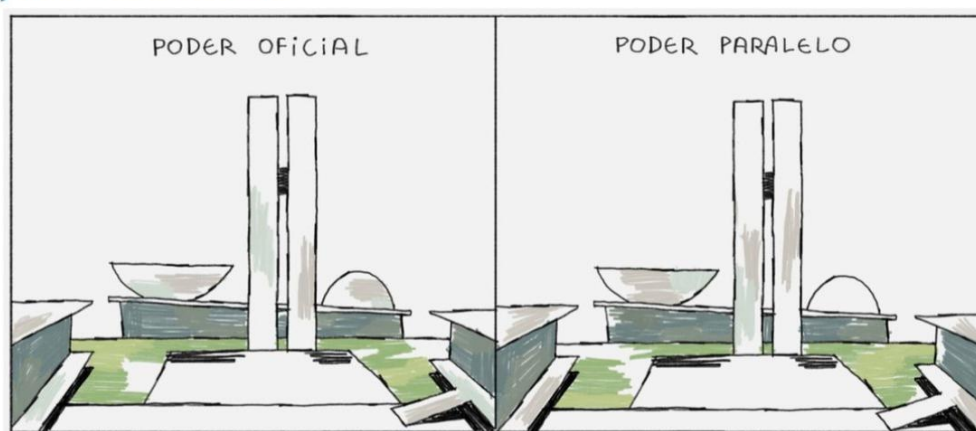


Figura 7 – Charge do cartunista João Montanaro publicada no jornal Folha de São Paulo em 25 de março de 2024¹⁷⁵

O liame entre o público e o privado nessa modalidade criminosa é ainda mais tênue, de modo que, embora representem uma rede de crime organizado, os milicianos são identificados como “O Estado” dentro das favelas e, por conseguinte, os supostos inimigos naturais da criminalidade.¹⁷⁶ Nesse contexto, os próprios funcionários públicos encarregados de aplicar as leis se apropriam dos recursos materiais e simbólicos do Estado para extorquir os moradores que deveriam proteger, o que demonstra a complexidade do problema.¹⁷⁷

A milícia, mais do que qualquer outro grupo armado da história brasileira, representa a falência completa de um Estado incapaz de garantir os direitos existenciais básicos à população e de controlar a conduta de seus próprios agentes.¹⁷⁸ Portanto, pode-se afirmar que as milícias são simultaneamente resultado do fracasso do Estado na promoção de políticas

¹⁷⁵ MONTANARO, João. Charge de 25 de março de 2024. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 25 mar. 2024. Disponível em: <https://cartum.folha.uol.com.br/charges/2024/03/25/joao-montanaro.shtml>. Acesso em: 29 mar. 2024.

¹⁷⁶ CANO; IOOT, 2008, p. 67.

¹⁷⁷ *Ibid.*, p. 83.

¹⁷⁸ *Ibid.*

públicas e do uso ilegítimo da força pelo próprio Estado, cujos agentes dominam territórios sob a justificativa de combate ao narcotráfico, visando vantagens individuais indevidas.

4.3 OS JAGUNÇOS DE *GRANDE SERTÃO*: *VEREDAS* E AS MILÍCIAS CONTEMPORÂNEAS

Diante de todo o exposto, tanto na jagunçagem representada em *Grande Sertão: Veredas* quanto nas milícias contemporâneas foi possível observar uma forma de poder baseada na vontade dos chefes, regida por normas e códigos de conduta que se opõem ao Direito oficial e legítimo. Embora os elementos definidores desse Poder Paralelo, delineados no capítulo 2, tenham sido aplicados às formas de banditismo abordadas no presente trabalho, é importante mencionar as diferenças entre esses dois grupos armados.

No que tange ao primeiro elemento de Poder Paralelo, *a existência de uma estrutura burocrática, com normas e códigos de conduta arbitrários*, observa-se em ambos os fenômenos uma clara organização hierárquica, com regras e códigos de conduta bem definidos. No entanto, enquanto nos grupos de jagunços as regras são destinadas principalmente aos integrantes do bando, que devem obedecer às ordens do chefe supremo, nas milícias contemporâneas as regras são impostas à população local, sob a ameaça de severas punições em caso de desobediência, o que revela como os milicianos, em comparação com outros grupos armados, pretendem regular de forma muito mais ampla a conduta social dos moradores.

Já no que diz respeito à *presença de um chefe supostamente iluminado*, a idealização em torno da figura do chefe do bando armado é muito mais acentuada no caso dos jagunços representados em *Grande Sertão: Veredas*, que veem Joca Ramiro como a própria luz, o representante da lei sertaneja, em contraste com as leis distantes de um Estado que abandonou o sertão à sua própria sorte. Por outro lado, nas comunidades dominadas pelas milícias, o poder em si é muito mais difuso, de modo que frequentemente os moradores não reconhecem quem são os milicianos, o que dificulta a construção de uma relação mais profunda com o chefe, embora existam casos em que este é conhecido como uma figura caridosa, que concede pequenos favores à população.

O terceiro elemento, *a execução de atividades tradicionalmente exercidas pelo Estado Legítimo, com finalidade lucrativa*, é bastante perceptível nos jagunços, que assumem funções tipicamente estatais, como a prestação de serviços de segurança, a cobrança de impostos e o julgamento dos transgressores da lei, e invadem de modo violento as cidades para extorquir a população. Entretanto, no caso das milícias esse aspecto se tornou ainda mais

evidente, pois os milicianos expandiram suas atividades ilegais para além dos tradicionais serviços de segurança, efetuando a cobrança de taxas indevidas das cooperativas de transporte alternativo e a venda de gás de cozinha e sinal de televisão a cabo pirata, o que demonstra o caráter econômico dessa modalidade criminosa.

O último elemento, *o domínio de território e da população local*, manifesta-se de maneira bastante distinta nos grupos armados em análise. Enquanto os jagunços de *Grande Sertão: Veredas* levavam um estilo de vida nômade, invadindo cidades com o objetivo de extorquir os moradores e depois prosseguir com a sua jornada, as milícias se estabelecem de forma definitiva nas favelas brasileiras, exercendo um controle rigoroso sobre a vida da comunidade local.

Outro aspecto relevante que distingue as duas formas de banditismo é a relação com a política. No romance, percebe-se uma ligação dos jagunços com ela, na medida em que servem aos interesses de grandes chefes políticos. No entanto, com exceção de Zé Bebelô, que é aspirante a Deputado, não há um interesse direto por parte dos chefes jagunços em concorrer nas eleições. Os milicianos, pelo contrário, buscam ativamente ocupar espaço nos Poderes Legislativo e Executivo.¹⁷⁹ A parceria com membros das instituições públicas permitiu que milicianos conquistassem vagas no Parlamento, como foi o caso de Nadinho do Rio das Pedras (então no PFL/RJ), o vereador mais votado do Rio de Janeiro em 2004, e Jerominho (então no Partido do Movimento Democrático Brasileiro do Rio de Janeiro — PMDB/RJ) e Natalino (então no PFL/RJ), irmãos sócios da Liga da Justiça, eleitos em 2000 e 2006, respectivamente.¹⁸⁰

Assim, destaca-se que os milicianos exercem também um controle político sobre as áreas dominadas, demonstrando um projeto de poder mais ambicioso do que o dos antigos jagunços.¹⁸¹ Eles lançam candidatos próprios, financiam candidaturas aliadas, controlam o voto

¹⁷⁹ Mais tarde, a relação da milícia com a política tornou-se ainda mais clara. Os milicianos entraram na política e conquistaram cargos importantes, a exemplo do conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ) Domingos Brazão e de seu irmão deputado federal, Chiquinho Brazão (União Brasil do Rio de Janeiro — UNIÃO/RJ). A força eleitoral da família Brazão decorre de sua relação assistencialista com os moradores das comunidades, onde obtinham votos em troca de cestas básicas, cursos e remédios. Em 24 de março de 2024, Domingos Brazão, Chiquinho Brazão e o delegado Rivaldo Barbosa foram presos em ação da Polícia Federal, suspeitos de envolvimento com o assassinato da vereadora Marielle Franco (PSOL/RJ) e do motorista Anderson Gomes. Para mais detalhes, ver: PF prende suspeitos de mandar matar Marielle Franco: veja como foi a operação na manhã deste domingo. *O Globo*, Rio de Janeiro, 24 mar. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/4avmYGX>. Acesso em: 29 mar. 2024.

¹⁸⁰ MANSO, 2020. *Ebook*.

¹⁸¹ Em 24 de março de 2024, o ex-deputado federal Marcelo Freixo (PT-RJ), ao comentar as prisões de Domingos Brazão, Chiquinho Brazão e Rivaldo Barbosa, afirma que “no Rio de Janeiro crime, política e milícia andam juntos”. Ver: SAKAMOTO, Leonardo. Prisão mostra que crime, política e polícia andam juntos no Rio, diz Freixo. *UOL*, São Paulo, 24 mar. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/3TXJ3HJ>. Acesso em: 29 mar. 2024.

dos eleitores e estabelecem quais candidatos podem fazer campanha na comunidade, de modo a infiltrar-se nas esferas políticas e blindar suas atividades ilegais das ações repressivas do Estado.¹⁸²

Com efeito, é importante abordar também a relação entre a criminalidade e o Estado. Para Eric Hobsbawm, as autoridades locais, buscando exercer suas funções tranquilamente e sem complicações, muitas vezes optam por manter-se em bons termos com os bandidos, ou seja, os policiais da região simplesmente preferem manter o crime para evitar problemas.¹⁸³ No contexto de *Grande Sertão: Veredas*, apesar dos frequentes confrontos entre os jagunços e os soldados do Governo, existe um arranjo entre os grandes chefes políticos e o Estado, que implica em uma certa tolerância em relação aos jagunços, visando a manutenção do coronelismo e do mandonismo, que dependem de um braço armado.

Na contemporaneidade, essa promiscuidade entre o público e o privado se tornou ainda mais evidente, na medida em que agentes estatais, responsáveis pela aplicação da lei, passaram a integrar grupos armados, os quais impõem seu domínio nas comunidades carentes com o objetivo principal de obter vantagens econômicas indevidas. Em vez de enfrentar a criminalidade dentro dos parâmetros legais, certos funcionários públicos optam por atuar à margem da lei, exterminando os ditos “inimigos”, porque o sucesso das políticas de segurança pública seria pouco lucrativo para seus negócios.¹⁸⁴

Seja por meio da idealização evidenciada no julgamento de Zé Bebelo, seja pelo argumento moral de combate ao narcotráfico, o Poder Paralelo sempre busca uma forma de enganar a população para “legitimar” a sua atuação. Ao contrário dessa retórica dissimuladora, tanto a jagunçagem quanto as milícias têm como principal finalidade o lucro e agem como a mão forte que o Estado Democrático de Direito nunca se propôs a ser.¹⁸⁵ De acordo com Alba Zaluar e Isabel Siqueira Conceição: “os nomes mudam, os arranjos avançam na ilegalidade das ações, mas constituem um processo histórico de longa data para compensar os fracassos das políticas estaduais e federais de segurança pública”.¹⁸⁶

Dessa forma, o Poder Paralelo é um fenômeno que se manifesta em regiões abandonadas pelo Estado, que falhou na concretização dos valores e direitos fundamentais

¹⁸² De acordo com números da Coalizão Eleitoral, milícias e facções comandaram 12% das áreas de votação no Estado do Rio de Janeiro – o terceiro maior colégio eleitoral do Brasil. Para mais detalhes, ver: NO Rio, atuação de milícias já pauta eleição municipal. *Estado de São Paulo*, São Paulo, 27 jan. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/4aREmWL>. Acesso 26 mar. 2024.

¹⁸³ HOBBSAWN, 1976, *passim*.

¹⁸⁴ CANO; IOOT, 2008, p. 83.

¹⁸⁵ GONÇALVES, 2021, p. 342.

¹⁸⁶ ZALUAR; CONCEIÇÃO, 2007, p. 91.

preconizados pela Constituição Federal de 1988. Nesses espaços, o vácuo deixado pelo Poder Público permitiu historicamente o surgimento de grupos armados, como jagunços e milicianos, que se aproveitam da sensação de abandono e insegurança da população carente brasileira para impor sua autoridade e lucrar com atividades ilegais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A existência de homens armados, atuando isoladamente ou em bando, com a justificativa de combater os criminosos e manter a ordem e segurança, é um fenômeno antigo na realidade brasileira. Contudo, na atualidade observa-se uma expansão do crime organizado, com a constituição de inúmeros grupos armados que se instalam em territórios marginalizados em todo o País, instituindo um poder que atua à margem das leis e das diretrizes civilizatórias previstas no texto constitucional. Considerando esse contexto, o presente trabalho buscou investigar, a partir da obra literária *Grande Sertão: Veredas* e das milícias presentes no Estado do Rio de Janeiro, o fenômeno do Poder Paralelo.

Em um primeiro momento, foi descrita a experiência da jagunçagem na história do Brasil, marcada pela extrema brutalidade com a população sertaneja e pela prestação de serviços a chefes políticos. Demonstrou-se que o jagunço é um símbolo que transcende a figura dos fatos históricos, o que motivou o aprofundamento de sua representação em *Grande Sertão: Veredas*. Em seguida, procedeu-se a uma ampla análise do episódio do julgamento de Zé Bebelo, contido no texto literário mencionado, para demonstrar como os jagunços se utilizam de estruturas tipicamente estatais, a exemplo do julgamento dos transgressores da lei, para impor uma dominação que supostamente desafia o poder estatal.

Nesse episódio, chama atenção a disposição geográfica do cenário, que contrasta com a configuração tradicional nos julgamentos oficiais, em que o réu ocupa uma posição de inferioridade em relação aos agentes estatais. O réu Zé Bebelo, pelo contrário, situa-se no centro do ambiente, interagindo com seus acusadores e defensores de forma igualitária. Joca Ramiro, chefe dos jagunços que representa o juiz durante o julgamento, encoraja todos as pessoas presentes a se manifestarem, criando a impressão de um ambiente democrático e justo.

No entanto, esses elementos, longe de significarem um modelo mais democrático e civilizado do que o adotado pelo Estado Oficial, servem apenas para dissimular a verdadeira natureza do Sistema Jagunço, pautado na violência, na guerra permanente e na extorsão dos moradores do sertão. Ao contrário do que querem fazer crer os chefes jagunços, o poder exercido pelo bando não visa instaurar uma ordem no sertão negada pelo Estado, mas sim garantir a manutenção do mesmo sistema de poder que favorece os “poderosos” nas cidades brasileiras. A sentença final proferida por Joca Ramiro representa um arranjo nada civilizado entre o Estado, personificado pelo personagem Zé Bebelo, e o crime, simbolizado por Joca Ramiro.

No segundo capítulo, procurou-se definir o conceito de Poder Paralelo, para em seguida aplicá-lo às duas experiências objeto do presente estudo: a jagunçagem e as milícias privadas. Inicialmente, notou-se que o termo Poder Paralelo, apesar de ser amplamente utilizado pela mídia e até mesmo por pesquisadores, não possui uma definição jurídica clara, razão pela qual pretendeu-se estabelecer um conceito adequado para os fins do presente trabalho. Assim, Poder Paralelo foi definido como uma modalidade de poder assentada na vontade de chefes, que, ao se opor ao Estado de Direito, impõe, por meio da força, normas e códigos de conduta arbitrários à população carente de territórios negligenciados, exercendo atividades tipicamente estatais com finalidade lucrativa.

A partir desse conceito, foi possível extrair 4 elementos essenciais para caracterizar o Poder Paralelo: a) *existência de uma estrutura burocrática, que estabelece leis e código de conduta arbitrários*; b) *a presença de um chefe supostamente iluminado*; c) *a execução de atividades tradicionalmente exercidas pelo Estado Legítimo, visando o lucro* e d) *domínio do território e da população local*. Tendo em vista que essas características estão presentes, em maior ou menor grau, nos grupos armados descritos como um Poder Paralelo, foi estabelecido um parâmetro para a análise da jagunçagem e das milícias.

Neste trabalho, burocracia é entendida como uma estrutura de poder hierarquizada em que determinados indivíduos implementam as decisões de uma organização. Leis arbitrárias são àquelas que não respeitam quaisquer limites fundamentais ao poder e não permitem uma defesa jurídica eficaz aos indivíduos a elas submetidos, resultando em graves injustiças, que justificariam o direito de resistência. Além disso, destacou-se a figura do chefe, muitas vezes idealizada por membros do grupo ou pela própria população. Também foi definido no presente trabalho que o papel do Estado é proteger a população, garantindo-lhe os elementos necessários para uma vida digna, conforme prevê o texto constitucional. O controle territorial, por sua vez, foi considerado essencial para o controle da riqueza, o que explica a forte territorialização do crime organizado nos dias de hoje. Portanto, na primeira parte do segundo capítulo, foram estabelecidos conceitos fundamentais para a compreensão do trabalho.

Em *Grande Sertão: Veredas*, os elementos acima foram identificados no estilo de vida adotado pelos jagunços. Percebeu-se uma estrutura burocrática, pautada em normas e códigos de conduta arbitrários, nos trechos do romance que descrevem a rígida distribuição de funções existente no bando de Joca Ramiro; a divisão de tarefas estabelecida no cotidiano jagunço e nos confrontos com outros bandos e com o Estado; e o senso de hierarquia cultivado por Riobaldo e seus companheiros. No julgamento de Zé Bebelo é ressaltado que as leis do sertão, aplicadas pelos jagunços, divergem daquelas elaboradas pelo Estado Legítimo. Já o

segundo aspecto de Poder Paralelo é particularmente evidente na jagunçagem, pois o chefe Joca Ramiro é apresentado por Riobaldo como uma pessoa iluminada e admirada por todos, o que demonstra um culto à figura do chefe. Também os últimos elementos foram identificados no texto literário, em que os jagunços passam a controlar a justiça e a administração no sertão, usurpando funções estatais. Além disso, ficou nítida a finalidade lucrativa do bando, que invade cidades e povoados para explorar a população, utilizada como mão-de-obra e obrigada a pagar “impostos” indevidos.

Entretanto, embora seja possível classificar a jagunçagem como uma manifestação do Poder Paralelo, a utilização desse termo pode ser criticada. Isso porque a relação ambígua entre Estado e a criminalidade, tanto na obra literária quanto na realidade brasileira, sugere que a fronteira entre o ilegal e o legal é muito tênue. Nesse sentido, é possível entender que os jagunços não representam um poder que atua em paralelo ao Estado, mas sim uma manifestação inerente ao próprio poder estatal. Neste trabalho, não se descarta a terminologia Poder Paralelo, mas se reconhece que ela apresenta limitações e não abarca toda a complexidade da realidade.

No terceiro capítulo, foi descrito o processo de surgimento e expansão das milícias. Constatou-se que de início, em razão do enfrentamento ao domínio territorial do tráfico de drogas, as milícias foram consideradas um “mal menor” pelo Estado e pela mídia. Contudo, após o sequestro e a tortura de repórteres do jornal “O Dia” por milicianos na favela do Batan, houve uma comoção generalizada, culminando na instauração de uma CPI, proposta pelo então deputado estadual Marcelo Freixo (então no PSOL-RJ) e, posteriormente, na criação do crime de constituição de milícia privada, o artigo 288-A do Código Penal.

Foi ressaltado, conforme resultado de pesquisas anteriores, que a criação do crime de constituição de milícia privada não foi uma medida eficaz para combater o problema de territórios sob o domínio de grupos de milícias. Isso porque o ordenamento jurídico brasileiro já previa outros crimes aplicáveis às condutas dos milicianos, tornando a medida meramente simbólica, uma vez que o seu impacto real foi mascarar a omissão do Estado em promover as políticas de segurança pública e de inclusão social.

Isso posto, os elementos estabelecidos na segunda parte do trabalho foram identificados nas milícias. Percebeu-se que esses grupos criminosos, ao contrário da suposta pretensão de reestabelecer a ordem em comunidades dominadas pelo tráfico de drogas e eliminar os traficantes, têm como principal objetivo o lucro, atuando como uma verdadeira organização empresarial, por meio da prestação de serviços que o Estado falhou em prover, como a segurança e o transporte.

Por outro lado, há também um aspecto moral na atuação dos milicianos, pois as normas e códigos de conduta por eles impostos nos territórios dominados proíbem, sob a ameaça de severas punições, não apenas práticas que geram insegurança, como roubos e assassinatos, mas também comportamentos considerados “imorais”, como o adultério e o uso de drogas, o que revela uma tentativa de regulação social muito mais profunda em comparação com outros grupos armados.

No entanto, embora os elementos caracterizadores de Poder Paralelo estejam presentes também nas milícias privadas, o uso desse termo é ainda mais problemático nesse contexto, devido ao envolvimento direto de membros do Estado Legítimo em atividades criminosas. Em razão da composição desses grupos armados, a milícia é vista frequentemente pelos moradores como o “Estado” dentro da favela, o que revela uma grande confusão entre o público e privado, o legal e o ilegal. Desse modo, as milícias, ainda mais do que os outros grupos criminosos, simbolizam a falência completa de um Estado incapaz de garantir os direitos existenciais básicos à população e de controlar a conduta de seus próprios agentes.

Por fim, foi realizado um paralelo entre os jagunços *de Grande Sertão: Veredas* e os milicianos. Apesar das diferenças apontadas entre essas duas manifestações de Poder Paralelo, como a relação com a política e o culto à figura do chefe do bando, compreende-se que ambas são fruto de um longo processo histórico de fracasso das políticas estaduais e federais de segurança pública. Outrossim, o objetivo primordial de lucrar à custa da população local pode ser visualizado tanto nos jagunços quanto nas milícias, indicando uma continuidade na dinâmica da violência e da criminalidade no Brasil.

Assim, observou-se que existe atualmente nos morros cariocas um “sertão urbano”, espaço em que as dificuldades oriundas do abandono e da desintegração dos mecanismos de inclusão social possibilitaram a articulação de grupos de milícias, que praticam uma forma evoluída e contemporânea do Sistema Jagunço. O cenário descrito por Guimarães Rosa em *Grande Sertão: Veredas* se modernizou, de modo que os jagunços que invadiam as cidades para extorquir a população sertaneja deram lugar aos milicianos — jagunços modernos —, que controlam diversas comunidades no Estado do Rio de Janeiro.

Dessa forma, chegou-se à conclusão de que a ausência do Estado em regiões marginalizadas do Brasil — que deixa de cumprir o seu papel constitucional de garantir uma existência digna a seus cidadãos — historicamente oportunizou a ascensão de diversas modalidades de banditismo, todas com o nítido objetivo de lucrar à custa de uma população vulnerável e insegura. Portanto, a conclusão confirma a hipótese delineada na introdução.

Na verdade, a pesquisa não só constatou que a omissão do Estado nas comunidades carentes contribui consideravelmente para a expansão de grupos armados, mas também que a lacuna no papel social do Estado deve ser considerada até mesmo um elemento constitutivo do conceito de Poder Paralelo, pois quando o Estado deixa de cumprir suas responsabilidades previstas nas leis e na Constituição Federal, outros agentes se mobilizam para prestar de forma ilegal os serviços negados aos cidadãos.

Diante do exposto, compreende-se que a frase “É, é o mundo à revelia!” proferida por Zé Bebelo ao ser capturado pelo bando de Joca Ramiro simboliza a realidade na qual a violência é a regra, o jagunço é o Poder e o cidadão é a parte indefesa no Tribunal. A dinâmica da violência retratada nos recantos pobres do sertão rosiano se reproduz nas favelas brasileiras sob nova roupagem, o que revela que a população carente sempre esteve à revelia.

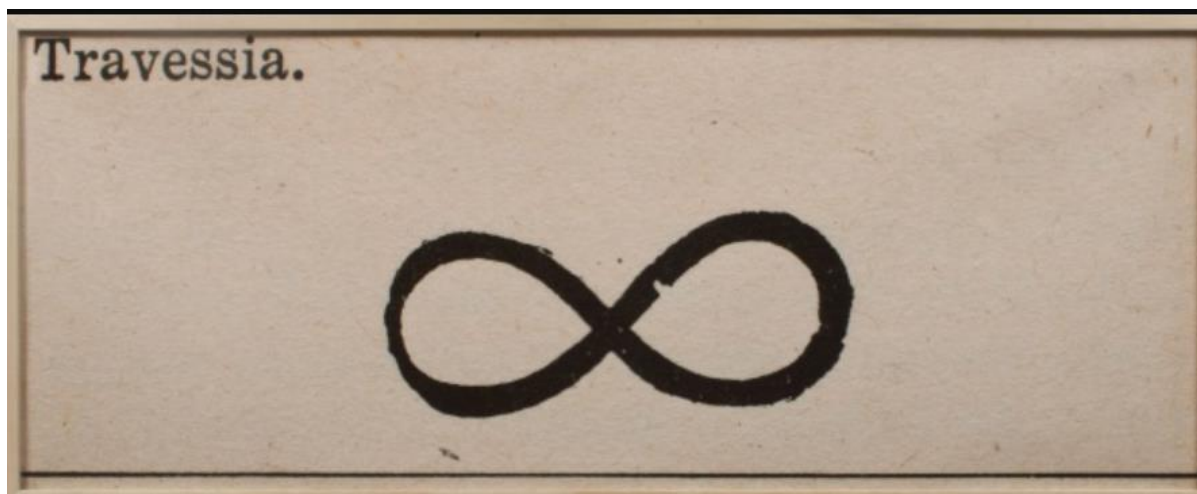


Figura 8 – Última palavra do livro Grande Sertão: Veredas¹⁸⁷

¹⁸⁷ Fonte: ROSA, 2019, p. 435.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. O monopólio estatal da violência na sociedade contemporânea brasileira. In: MICELI, Sérgio (org.). *O que ler na ciência social brasileira 1970-2002*. São Paulo: NEV/USP, 2002. v. 4, p. 1-32. Disponível em: <https://nev.prp.usp.br/publicacao/o-monopolio-estatal-da-violencia-na-sociedade-brasileira-contemporanea/>. Acesso em: 30 jan. 2024.

ALEXY, Robert. *The argument from injustice: a reply to legal positivism*. Oxford, Inglaterra: Oxford University Press, 2004.

ALVES, José Cláudio Souza. Milícias: mudanças na economia política do crime no Rio de Janeiro. In: JUSTIÇA GLOBAL BRASIL (org.). *Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008. p. 33-36.

ASSASSINATO de Marielle Franco: o que se sabe sobre o crime. *G1*, São Paulo, 15 mar. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/49dNkMx>. Acesso em: 29 mar. 2024.

BATISTA, Gustavo Barbosa de Mesquita. *Armas de fogo, violência e direitos humanos: flexibilização do acesso às armas de fogo e fortalecimento do poder das milícias*, 2023. Trabalho apresentado ao Seminário do Consórcio Latino-americano de Direitos Humanos, Goiânia, 2023.

BOLLE, Willi. *Grandesertão.br: o romance de formação do Brasil*. São Paulo: Livraria Duas Cidades, Editora 34, 2004.

_____. O Brasil jagunço: retórica e poética. *Revista do Instituto de Estudos Brasileiros*, São Paulo, n. 44, p. 141-158, fev. 2007. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/34566>. Acesso em: 9 jan. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Transcrição do discurso proferido pelo Deputado Jair Bolsonaro (PTB-RJ) na sessão 138.1.52.O, no dia 12 de agosto de 2003*. Brasília: DETAQ, 2003. Disponível em: <https://bit.ly/3VFU6Yw>. Acesso em: 29 fev. 2024.

_____. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília: Presidência da República, 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 30 jan. 2024.

_____. *Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940*. Código Penal. Brasília: Presidência da República, 2024. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 29 fev. 2024.

BURGOS, Marcelo Baumann. *A utopia da comunidade: Rio das Pedras, uma favela carioca*. 2 ed. Rio de Janeiro: PUC-Rio, Loyola, 2002.

CANDIDO, Antonio. Jagunços mineiros: de Cláudio a Guimarães Rosa. In: _____. *Vários escritos*. São Paulo: Livraria Duas Cidades, 1970, p. 133-160.

CANO, Ignacio; IOOT, Carolina. Seis por meia dúzia?: um estudo exploratório do fenômeno das chamadas "milícias" no Rio de Janeiro. In: JUSTIÇA GLOBAL BRASIL (org.). *Segurança, tráfico e milícias no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2008. p. 48-83.

CANOTILHO, Joaquim José Gomes. *Estado de Direito*. Lisboa, Portugal: Gradiva, 1999, Ebook.

CARMELLO, Patricia. Mundo misturado, mundo à revelia: sobre a violência no Grande sertão: veredas, de Guimarães Rosa. *Revista eletrônica de teoria da literatura e literatura comparada*, [s. l.], n. 6, p. 92-104, 2012. Disponível em: http://www.452f.com/pdf/numero06/06_452f-mono-patricia-carmello-orgnl.pdf. Acesso em: 9 jan. 2024.

CARVALHO, Tereza Ramos de. *A interlocução literatura e história social nas obras O Tronco, de Bernardo Élis, Quinta-Feira Sangrenta, de Osvaldo Rodrigues Póvoa e Serra dos Pilões - Jagunços e Tropeiros, de Moura Lima*. 2013. Tese (Doutorado em Literatura) — Departamento de Teoria Literária e Literaturas, Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/13268>. Acesso em: 29 jan. 2024.

CASCUDO, Luiz da Câmara. *Dicionário do folclore brasileiro*. 10 ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Ediouro, 2005.

CHANDLER, Billy Jaynes. *Lampião: o rei dos cangaceiros*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

CORREA, Hudson; BRITO, Diana. *Rio sem lei: como o Rio de Janeiro se transformou num estado sob domínio de organizações criminosas, da barbárie e da corrupção políticas*. São Paulo: Geração Editorial, 2018.

COSTA, Greciely Cristina de. *Sentidos de milícia: entre a lei e o crime*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2014.

CRISPIM, Regina; SANTANA, Rogério. A (des)ordem no sertão: violência e sobrevivência em Grande sertão: veredas. *Signótica*, Goiânia, v. 21, n. 1, p. 187-204, 2009. Disponível em: <https://bit.ly/3TVB9zY>. Acesso em: 9 jan. 2024.

DESABAMENTO no Rio: o que se sabe sobre o desastre na Muzema, zona oeste carioca. *BBC News Brasil*, [s. l.], 12 abr. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3IZwSEW>. Acesso em: 29 mar. 2024.

EM 40 anos, milícia mudou de cara e se aliou ao tráfico: entenda o vaivém do crime organizado no RJ. *G1*, Rio de Janeiro, 24 out. 2023. Disponível em: <http://glo.bo/3V1el2i>. Acesso em: 29 fev. 2024.

ESCOREL, Sarah Nóbrega; PEREIRA, Vitória Costa; BATISTA, Gustavo Barbosa de Mesquita. *Análise político criminal do crime de constituição de milícia privada*. Trabalho apresentado ao XI Seminário Internacional de Direitos Humanos do Núcleo de Cidadania e Direitos Humanos da UFPB, João Pessoa, 2023.

GALVÃO, Walnice Nogueira. *As formas do falso: um estudo sobre a ambiguidade no Grande Sertão: Veredas*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1972.

GLENNY, Misha. *O dono do morro: um homem e a batalha pelo Rio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. *E-book*.

GOMES, Ângela de Castro; ABREU, Martha. A nova "Velha" República: um pouco de história e historiografia. In: *Tempo*, Niterói, Rio de Janeiro, v. 13, n. 26, p. 1-14, 2009.

GONÇALVES, Antônio. *Milícias: o terceiro poder que ameaça a autoridade do estado brasileiro e o domínio das facções criminosas*. São Paulo: Grupo Almedina, 2021.

HIRATA, Daniel; COUTO, Maria Isabel (Coord.). *Mapa histórico dos grupos armados do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Grupo de Estudos dos Novos Legalismos; Fogo Cruzado, 2022.

HOBBSAWN, Eric. *Bandidos*. 2 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1976.

JORNALISTAS são torturados por milicianos no Rio. Equipe de ‘O Dia’ foi espancada por 7 horas na Zona Oeste. Extra, Rio de Janeiro, 14 dez. 2010. Disponível em: <https://extra.globo.com/noticias/rio/jornalistas-sao-torturados-por-milicianos-no-rio-equipe-de-dia-foi-espancada-por-7-horas-na-zona-oeste-519747.html>. Acesso em: 21 mar. 2024.

JUÍZA Patrícia Acioli foi alvejada com 21 tiros, diz delegado. *O Globo*, Rio de Janeiro, 12 ago. 2011. Disponível em: <https://bit.ly/4aBLc2r>. Acesso em: 29 mar. 2024.

KARAM, Henriete. Questões teóricas e metodológicas do direito na literatura: um percurso analítico-interpretativo a partir do conto Suje-se gordo!, de Machado de Assis. *Revista DireitoGV*, São Paulo, v. 13, ed. 3, p. 827-865, set./dez 2017. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/revdireitogv/article/view/73327>. Acesso em: 21 mar. 2024.

LEONEL, Maria Célia; SEGATTO, José Antonio. Desmandos e violência no sertão rosiano. *Cronos*, Natal, v. 5/6, n. 1/2, p. 205-213, 2004/2005. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/cronos/article/view/3243>. Acesso em: 30 jan. 2024.

LORENZ, Günter. Diálogo com Guimarães Rosa. In: ROSA, João Guimarães. *Ficção completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994. v. 1, p. 31-61.

MANSO, Bruno Paes. *A guerra: a ascensão do PCC e o mundo do crime no Brasil*. São Paulo: Todavia, 2018. *E-book*.

_____. *A república das milícias: Dos esquadrões da morte à Era Bolsonaro*. São Paulo: Todavia, 2020. *E-book*.

MONTANARO, João. Charge de 25 de março de 2024. *Folha de São Paulo*, São Paulo, 25 mar. 2024. Disponível em: <https://cartum.folha.uol.com.br/charges/2024/03/25/joao-montanaro.shtml>. Acesso em: 29 mar. 2024.

NO Rio, atuação de milícias já pauta eleição municipal. *Estado de São Paulo*, São Paulo, 27 jan. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/4aREmWL>. Acesso 26 mar. 2024.

NUNES, Victor Leal. *Coronelismo, enxada e voto: o Município e o regime representativo no Brasil*. 7 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

PF prende suspeitos de mandar matar Marielle Franco: veja como foi a operação na manhã deste domingo. *O Globo*, Rio de Janeiro, 24 mar. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/4avmYGX>. Acesso em: 29 mar. 2024.

PRADO JUNIOR, Caio. *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

RIO DE JANEIRO (Estado). Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro. *Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação de milícias no âmbito do Estado do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: ALERJ, 2008. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2024/01/relatorio-final-cpi-das-milicias-marcelo-alerj-2008.pdf>. Acesso em: 29 fev. 2024.

RJ: 35 ônibus e trem são incendiados; 12 são presos após morte de miliciano. *UOL*, São Paulo, 23 out. 2023. Disponível em: <https://bit.ly/3xdDE7w>. Acesso em: 29 mar. 2024.

ROSA, João Guimarães. *Grande Sertão: Veredas*. 1 ed. Guarulhos, SP: José Olympio Editora, 1956.

_____. *Grande sertão: veredas*. 22 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SAKAMOTO, Leonardo. Prisão mostra que crime, política e polícia andam juntos no Rio, diz Freixo. *UOL*, São Paulo, 24 mar. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/3TXJ3HJ>. Acesso em: 29 mar. 2024.

SANTOS, Diego Souto dos; RABELO, Cesar Leandro de Almeida; GOMES, Vinícius da Costa. O Poder Paralelo x Estado Democrático de Direito: Uma análise da comunidade Pedreira Prado Lopes. *Revista da Faculdade de Belo Horizonte*, Belo Horizonte, v. 7, 29 jan. 2024. Disponível em: <https://bit.ly/3HzxtwB>. Acesso em: 29 jan. 2024.

TURCHI, Maria Zaíra. Jagunço e jaguncismo: história e mito no sertão brasileiro. *O público e o privado*, Fortaleza, v. 4, n. 7, p. 121-132, jan./jun. 2006. Disponível em: <https://bit.ly/47PpAxG>. Acesso em: 29 jan. 2024.

VALLADARES, Licia do Prado. *A invenção da favela: do mito de origem a favela.com*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2015.

VASCONCELOS, Sandra Guardini T. Homens provisórios: coronelismo e jagunçagem em Grande Sertão: Veredas. *Scripta*, Belo Horizonte, v. 5, n. 10, p. 321-333, jan./jun. 2002. Disponível em: <https://bit.ly/3OIdYXs>. Acesso em: 29 jan. 2024.

VIANA, Francisco José de Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Brasília: Conselho Editorial do Senado Federal, 1999.

WEBER, Max. *Estudos de sociologia*. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1982.

WERNECK, Fabiane Cunha Peres; ACHA, Fernanda Rocha. Fatores reais de poder: milícia privada. *Revista ibero-americana de humanidades, ciências e educação*, [s. l.], v. 8, n. 11, p. 2763-2773, nov. 2022. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/7874>. Acesso em: 29 fev. 2024.

ZALUAR, Alba; CONCEIÇÃO, Isabel Siqueira. Favelas sobre o controle das milícias no Rio de Janeiro. *São Paulo em perspectiva*, São Paulo, v. 21, n. 2, p. 89-101, jul./dez. 2007. Disponível em: <https://bit.ly/49uJWht>. Acesso em: 29 fev. 2024.

**APÊNDICE A – LISTA DE PERSONAGENS DA OBRA *GRANDE SERTÃO:*
*VEREDAS***

- 1) Diadorim: em um primeiro momento apresentado como “O menino” e depois como “Reinaldo”, o personagem só revela seu verdadeiro nome “Diadorim” a Riobaldo. Filho de Joca Ramiro, integra o bando deste e acaba recrutando Riobaldo também para seu bando. Trata-se do melhor amigo de Riobaldo e seu grande amor oculto.
- 2) Hermógenes: Personagem que desde o início da narrativa é identificado com uma personificação do mal e do diabo, um jagunço que mata só por matar e não se preocupa com ideais como honra e lealdade. Entre os jagunços, há a suspeita de que Hermógenes fez um pacto com o diabo. Ele era subchefe do bando de Joca Ramiro até trair o bando e assassiná-lo, confirmando as desconfianças de Riobaldo, que sempre teve aversão pela sua figura.
- 3) João Goanhá: subchefe do bando de jagunços de Joca Ramiro.
- 4) Joca Ramiro: é o chefe supremo do bando de jagunços que domina o sertão. Admirado pelos seus subordinados, é descrito como uma figura iluminada e bondosa. É assassinado pelos “Judas”, Hermógenes e Ricardão, o que dá início à segunda guerra jagunça.
- 5) Medeiro Vaz: torna-se chefe dos jagunços para liderar a vingança contra Hermógenes e Ricardão após o assassinato de Joca Ramiro. Ele foi um líder amado, respeitado e venerado pelo bando de jagunços, que o consideram o “rei dos gerais” e ficam desamparados após a sua morte. Depois disto, Zé Bebelo assume a chefia do bando.
- 6) Ricardão: Subchefe do bando de Joca Ramiro, que é rico, dono de terras e amigo de poderosos políticos. Aliado com Hermógenes, trama o assassinato de Joca Ramiro, razão pela qual recebem o apelido de “Os Judas”.
- 7) Riobaldo: Protagonista e narrador de *Grande Sertão: Veredas*. Foi professor de Zé Bebelo, jagunço no bando de Joca Ramiro e conhecido pelo apelido de “Tatarana” em razão de sua boa pontaria e, após o pacto com o diabo nas Veredas-Mortas, assume a chefia do bando, transformando-se em “Urutu-Branco”. No momento de seu relato, já é um jagunço aposentado e fazendeiro, herdeiro das terras de Selorico Mendes.

- 8) Sô Candelário: subchefe do bando de jagunços de Joca Ramiro.
- 9) Titão Passos: subchefe do bando de Joca Ramiro.
- 10) Zé Bebelô: chefe de um bando contratado pelo Governo para combater a jagunçagem, tem o sonho de ser deputado e eliminar do sertão o velho regime de desmandos. Ao perder a primeira guerra jagunça, é capturado pelo bando de Joca Ramiro e submetido a um julgamento, do qual sai absolvido, mas proibido de permanecer naquelas bandas. Após o assassinato de Joca Ramiro, assume o comando do bando na luta contra “Os Judas”.